



CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV.2020

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ATA Nº 4

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exm<sup>o</sup>. Senhor Dr. Marco André

Martins, Presidente e os Exm<sup>os</sup>. Membros da Câmara: Senhores(as): Sr. Luis Filipe Castro de Araújo, Sr<sup>a</sup>. Maria Aurora Moura Veis, José Teófilo da Silva Moreira, Sr<sup>a</sup>. Sandra Eunice Ramos de Almeida, Sr<sup>a</sup>. Cláudia Manuela Ramos Veis, Nafar Valentim dos Santos de Loureiro, Eng<sup>o</sup>. Leonel Alcânjo Neves Viana, Sr. Daniel Filipe Oliveira Veis, Sr. José António da Silva Pinto e Sr. Nelson Jorge Sousa Neves.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião em 10h 05m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV 2020

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2  
Pleu

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

— - Senhor Presidente da Câmara – Informou os Vereadores sobre a cerimónia que irá decorrer amanhã e para a qual estão convidados, para a celebração do protocolo relativo ao desenvolvimento dos estudos para a consolidação da Rede Metro Ligeiro do Porto e desenvolvimento de sistema de metro bus na AMP – Área Metropolitana do Porto.

— - Vereador Senhor Major Valentim Loureiro – Congratulou-se com esta decisão para o metro. Disse que é muito bom para Gondomar, mesmo sendo por Valbom.

— - Vereador Senhor Eng.º Leonel Viana – Relativamente ao projeto para o metro, disse que será sempre a favor de qualquer proposta, apresentada por qualquer Câmara, porque é de interesse para o município.

— - Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa – Perguntou se já é garantido que vai haver metro, ou se ainda vai haver algum estudo. Questionou sobre a altura das lombas na Av.ª da Conduta/Dr. Mário Soares.

- Vereador Senhor Dr. Daniel Vieira - Referiu uma questão colocada numa reunião há cerca de um mês, dizendo que há um conjunto de contradições muito evidentes entre o que foi dito nessa reunião pelo Senhor Vereador José Fernando Moreira, sobre a questão e o que disse aos órgãos de comunicação social. Disse que esta Câmara precisava, hoje, de uma explicação face ao que foi dito aqui e o que foi dito aos órgãos de comunicação social. Face à explicação que disse ter sido dada pelo Senhor Presidente, de que iria questionar a Rede Ambiente sobre o assunto, perguntou se já havia resposta por parte daquela empresa e se poderiam ter acesso à mesma. Questionou se em algum momento o Senhor Presidente recebeu reclamações de pessoas, moradores ou população sobre o uso indevido de meios da Câmara Municipal de Gondomar. Referiu a Rua da Cavada, em S. Pedro da Cova e o mau estado em que se encontra, após o seu alargamento. Sobre a linha do metro, disse que têm uma divergência com o Senhor Presidente da Câmara, que o primeiro estudo para a linha do metro respondia melhor àquilo que



CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV 2020



3  
P. Ceu

é o problema estrutural da mobilidade do Concelho de Gondomar e que a Freguesia de Valbom é a que está mais mal servida em termos de transporte. Perguntou se se está perante a necessidade de um novo estudo, qual o ponto da situação. Sobre a vinda do metro para Gondomar, disse que não bastam as intenções e que este será o projeto mais importante para Gondomar, quer do ponto de vista da mobilidade, quer do ponto de vista da projeção do Concelho. Disse que estão disponíveis para colaborar e para fazer o que puderem fazer junto da Assembleia da República para que este plano seja uma realidade. Solicitou acesso ao projeto.

\_\_\_\_\_ - Senhor Presidente da Câmara – Respondeu a todas as questões colocadas.

\_\_\_\_\_ - Vereador Senhor Dr. Daniel Vieira – Questionou de novo sobre a questão do uso indevido de meios da Câmara e pediu que ficasse registado em ata que o Senhor Presidente da Câmara respondeu que, em concreto, não tem conhecimento de qualquer questão sobre o assunto.



20.FEV 2020

4  
Pleu

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2020, PELAS 10 HORAS, NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO**

1. Resumo diário da tesouraria
2. Mapa de Fluxos de Caixa – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
3. Pedido de financiamento à “Linha BEI PT 2020 – Autarquias” – Envio à Assembleia Municipal - Proposta
4. Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Baguim do Monte – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
5. Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Cal e Belavista – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
6. Processo n.º 1936/20 – Pedido de emissão de parecer à constituição de compropriedade do prédio rústico situado no Lugar de Moreira, em Melres, na Freguesia de Melres e Medas – Requerente: Teresa dos Anjos da Silva Rocha – Proposta de parecer favorável
7. “25 de Abril de 1974” – Valores de Abril, Valores da Europa e da Cidadania Europeia – Concurso de Artes Plásticas e Concurso Literário – Parceria com o Agrupamento de Escolas n.º 1 de Gondomar e realização de despesas – Proposta
8. “Hearth Festival 2020” – Novaterra – Associação Cultural Arte e Ambiente – Atribuição de apoio - Proposta
9. Auxílios Económicos 1.º Ciclo do Ensino Básico (3.ª Fase), para o ano letivo 2019/2020 – Proposta
10. Terrenos - “Construção do Percurso da Via Nordeste – Ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja” – Aquisição, a Dulce Maria da Silva Henriques Correia e António José da Costa Frade, das parcelas de terreno n.ºs 6A, 7, 8A, 9, 16 e 24 – Retificação da deliberação da Câmara Municipal de 09-01-2020 – Proposta



20.FEV 2020

5  
Pleu

**GONDOMAR**  
*i Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

11. Toponímia – Alteração das deliberações da Câmara Municipal de 26-08-1999 e 19-12-2018, quanto aos limites da Travessa da Liberdade e da Travessa São Cosme, alteração da designação toponímica de troço da “Travessa da Liberdade” para “Rua Padre Arnaldo Duarte”, em Gondomar (S. Cosme) e inclusão do novo arruamento no inventário municipal – Proposta
  
12. Toponímia - Toponímia – Alteração da deliberação da Câmara Municipal de 28-10-1987, quanto aos limites da Travessa da Cooperativa de Fânzeres, na Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova – Proposta

O Presidente da Câmara,

  
(Dr. Marco Martins)





## RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

## Município de Gondomar

Data	Nº Pág.
14/02/2020	1
Número	Ano
31	2020

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	13.513,69	1.872.515,10	1.886.028,79	1.872.022,55	14.006,24
FUNDOS FIXOS	2.950,00	0,00	2.950,00	0,00	2.950,00
FUNDOS DE CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A ORDEM	295.921,87	6.407,41	302.329,28	0,00	302.329,28
Banco : Banco BPI, S.A.					
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	358.377,15	23.630,75	382.007,90	1.377,00	380.630,90
Conta : PT5000350351000000200016 - CGD 1					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	2.234.457,39	1.531.859,44	3.766.316,83	258.620,55	3.507.696,28
Conta : PT5000350351000000213014 - CGD 2					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.206,93	0,00	10.206,93	0,00	10.206,93
Conta : PT50003503510003051323085 - CGD 3					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	153.662,29	0,00	153.662,29	0,00	153.662,29
Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	749.174,46	105,14	749.279,60	0,00	749.279,60
Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	20.043,50	0,00	20.043,50	0,00	20.043,50
Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	398.610,45	0,00	398.610,45	0,00	398.610,45
Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	624.670,65	0,00	624.670,65	0,00	624.670,65
Conta : PT5000350351000058563073 - Refeições Escolares					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	2.026.129,99	0,00	2.026.129,99	0,00	2.026.129,99
Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções					
Banco : Banco BIC Português S.A.	519.916,88	0,00	519.916,88	0,00	519.916,88
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português S.A.	1.690.010,73	0,00	1.690.010,73	0,00	1.690.010,73
Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	2.775.187,66	12.084,49	2.787.272,15	0,00	2.787.272,15
Conta : PT500018000003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	47.372,43	0,00	47.372,43	0,00	47.372,43
Conta : PT50001800000019560700187					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	44.435,08	0,00	44.435,08	0,00	44.435,08
Conta : PT500018000080362905102037 - Ex Banif					

20.FEV.2020



**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

Data 14/02/2020 N° Pág. 2

Número 31 Ano 2020

**Município de Gondomar**

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
Banco : Millennium bcp Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium	1.327.396,91	1.077,45	1.328.474,36	0,00	1.328.474,36
<b>Sub-Total :</b>	13.275.574,37	1.575.164,68	14.850.739,05	259.997,55	14.590.741,50
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Total :</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total de Disponibilidades :</b>	13.292.038,06	3.447.679,78	16.739.717,84	2.132.020,10	14.607.697,74
<b>DOCUMENTOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total de Movimentos de Tesouraria :</b>	13.292.038,06	3.447.679,78	16.739.717,84	2.132.020,10	14.607.697,74
<b>OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS</b>	8.955.103,97	1.605.789,13	10.560.893,10	295.480,87	10.265.412,23
<b>OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS</b>	4.336.934,09	6.728,42	4.343.662,51	1.377,00	4.342.285,51

**Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte**

Em Dinheiro 12.291,24  
Em Cheques e Vales Postais 1.715,00

O Tesoureiro



Conferi

O Presidente

20.FEV 2020





CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV 2020



9  
Plen

MAPA DE FLUXOS DE CAIXA – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta, anexa.

— Votaram contra os Vereadores Senhores Sr. Daniel Veira e Sr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

— Absteve-se o Vereador Senhor Sr. Nelson Sousa.



**GONDOMAR**  
Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Contabilidade

20.FEV 2020

COMISSÃO  
DE REVISÃO  
F. H.

João  
Pereira

## PROPOSTA

Considerando que:

- O Mapa dos Fluxos de Caixa não sofre quaisquer variações entre a data de relato, 31 de dezembro de cada ano, e a sua aprovação, apreciação e submissão a julgamento do Tribunal de Contas, em regra até final de abril do ano seguinte;
- Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da al. c), nº.1, artº. 25º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da Revisão Orçamental;
- Estabelece ainda o nº.6, artº. 40, Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que a parte do saldo de gerência da execução orçamental consignado possa ser incorporada numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas;
- As competências da Câmara Municipal, definidas na al. C), nº. 1, artº. 33 da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de Revisões ao Orçamento e Grandes Opções do Plano,

PROPONHO

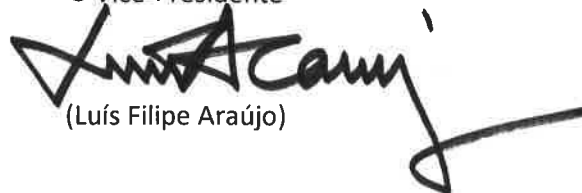
Que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa, anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, nos termos da al. i), nº. 1, artº. 33 da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro
2. Aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na al. c), nº. 1, artº. 33º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta de revisão orçamental.

Gondomar, 13 de fevereiro de 2020

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice-Presidente

  
(Luís Filipe Araújo)

<b>Recebimentos</b>		
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>		<b>7 557 667,81</b>
Execução Orçamental	3 653 902,97	
Operações de Tesouraria	3 903 764,84	
<b>Total das Receitas Orçamentais</b>		<b>107 002 592,27</b>
Receitas Correntes		<b>73 943 596,55</b>
Receitas Capital		<b>33 045 892,89</b>
Receitas Outras		<b>13 102,83</b>
<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>8 105 176,06</b>
<b>Total ....</b>		<b>122 665 436,14</b>

<b>Pagamentos</b>		
<b>Total das Despesas Orçamentais</b>		<b>102 062 282,87</b>
Despesas Correntes		<b>56 085 697,59</b>
Despesas Capital		<b>45 976 585,28</b>
<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>7 591 917,75</b>
<b>Saldo para a Gerência Seguinte</b>		<b>13 011 235,52</b>
Execução Orçamental	8 594 212,37	
Operações de Tesouraria	4 417 023,15	
<b>Total ....</b>		<b>122 665 436,14</b>

O ORGÃO EXECUTIVO

Em .... de ..... de .....

O ORGÃO DELIBERATIVO

Em .... de ..... de .....

## Município de Gondomar

MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA DE 2020  
REVISÃO Nº 1

Cód. da Classif. Económica	Designação da Classificação	Previsão Inicial	Previsão Atual	Previsão Modificada		Previsão Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	81 457 855,44	81 457 855,44	100,00		81 457 955,44
07	Venda de bens e serviços correntes	11 967 318,00	11 967 318,00	100,00		11 967 418,00
0701	Venda de bens	649 145,00	649 145,00	100,00		649 245,00
070199	Outros	0,00	0,00	100,00		100,00
	<b>Totais da modificação para a classificação económica 07:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>
	<b>Totais da modificação para as receitas correntes:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>
	<b>OUTRAS RECEITAS</b>	18 600,00	18 600,00	8 594 212,37		8 612 812,37
16	Saldo da gerência anterior	0,00	0,00	8 594 212,37		8 594 212,37
1601	Saldo orçamental	0,00	0,00	8 594 212,37		8 594 212,37
160101	Na posse do serviço	0,00	0,00	8 594 212,37		8 594 212,37
	<b>Totais da modificação para a classificação económica 16:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8 594 212,37</b>	<b>0,00</b>	<b>8 594 212,37</b>
	<b>Totais da modificação para outras receitas:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8 594 212,37</b>	<b>0,00</b>	<b>8 594 212,37</b>
	<b>Totais da modificação:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8 594 312,37</b>	<b>0,00</b>	<b>8 594 312,37</b>

20.FEV.2020



## Município de Gondomar

MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2020  
REVISÃO Nº 1

Cód. da Classif. Org. Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
03	Órgãos Autárquicos e Administração Geral	11 045 121,68	11 959 978,68	250 000,00		12 209 978,68
03	DESPEAS CORRENTES	10 720 470,68	11 615 327,68	250 000,00		11 865 327,68
03 05	Subsídios	522 425,00	1 088 016,00	250 000,00		1 338 016,00
03 0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	522 425,00	1 088 016,00	250 000,00		1 338 016,00
03 050101	Públicas	522 425,00	1 088 016,00	250 000,00		1 338 016,00
03 05010102	Outras	<b>522 425,00</b>	<b>1 088 016,00</b>	<b>250 000,00</b>		<b>1 338 016,00</b>
Totais da modificação para a classificação económica 05:		<b>522 425,00</b>	<b>1 088 016,00</b>	<b>250 000,00</b>		<b>1 338 016,00</b>
Totais da modificação para as despesas correntes da classif. orgânica 03 :		<b>522 425,00</b>	<b>1 088 016,00</b>	<b>250 000,00</b>		<b>1 338 016,00</b>
Totais da modificação para a classificação orgânica 03 :		<b>522 425,00</b>	<b>1 088 016,00</b>	<b>250 000,00</b>		<b>1 338 016,00</b>
Totais da modificação para a classificação orgânica 03:		<b>522 425,00</b>	<b>1 088 016,00</b>	<b>250 000,00</b>		<b>1 338 016,00</b>
09	Financeiro, Contabilidade e Património	6 623 699,26	7 920 749,26	500 000,00		8 420 749,26
09	DESPEAS DE CAPITAL	4 191 179,00	5 691 179,00	500 000,00		6 191 179,00
09 07	Aquisição de bens de capital	4 191 179,00	5 691 179,00	500 000,00		6 191 179,00
09 0701	Investimentos	4 191 179,00	5 691 179,00	500 000,00		6 191 179,00
09 070101	Terrenos	<b>4 191 179,00</b>	<b>5 691 179,00</b>	<b>500 000,00</b>		<b>6 191 179,00</b>
Totais da modificação para a classificação económica 07:		<b>4 191 179,00</b>	<b>5 691 179,00</b>	<b>500 000,00</b>		<b>6 191 179,00</b>
Totais da modificação para as despesas de capital da classif. orgânica 09 :		<b>4 191 179,00</b>	<b>5 691 179,00</b>	<b>500 000,00</b>		<b>6 191 179,00</b>
Totais da modificação para a classificação orgânica 09 :		<b>4 191 179,00</b>	<b>5 691 179,00</b>	<b>500 000,00</b>		<b>6 191 179,00</b>
Totais da modificação para a classificação orgânica 09:		<b>4 191 179,00</b>	<b>5 691 179,00</b>	<b>500 000,00</b>		<b>6 191 179,00</b>
15	Obras Municipais	20 484 051,63	18 670 387,66	4 363 977,37		23 034 365,03
15	DESPEAS DE CAPITAL	16 564 369,00	13 990 705,03	4 363 977,37		18 354 682,40
15 07	Aquisição de bens de capital	16 564 369,00	13 990 705,03	4 363 977,37		18 354 682,40
15 0701	Investimentos	1 312 513,00	2 277 370,00	111 517,00		2 388 887,00
15 070103	Edifícios	1 163 500,00	2 128 357,00	111 517,00		2 239 874,00
15 07010301	Instalações de serviços	<b>1 013 500,00</b>	<b>1 978 357,00</b>	<b>111 517,00</b>		<b>2 089 874,00</b>
15 0703	Bens de domínio público	15 251 856,00	11 713 335,03	4 252 460,37		15 965 795,40
15 070303	Outras construções e infraestruturas	15 251 856,00	11 713 335,03	4 252 460,37		15 965 795,40
15 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	<b>13 008 561,00</b>	<b>9 792 847,03</b>	<b>4 252 460,37</b>		<b>14 045 307,40</b>
Totais da modificação para a classificação económica 07:		<b>14 022 061,00</b>	<b>11 771 204,03</b>	<b>4 363 977,37</b>		<b>16 135 181,40</b>
Totais da modificação para as despesas de capital da classif. orgânica 15 :		<b>14 022 061,00</b>	<b>11 771 204,03</b>	<b>4 363 977,37</b>		<b>16 135 181,40</b>
Totais da modificação para a classificação orgânica 15 :		<b>14 022 061,00</b>	<b>11 771 204,03</b>	<b>4 363 977,37</b>		<b>16 135 181,40</b>
Totais da modificação para a classificação orgânica 15:		<b>14 022 061,00</b>	<b>11 771 204,03</b>	<b>4 363 977,37</b>		<b>16 135 181,40</b>
17	Coesão Social	8 053 889,20	7 963 282,20	3 006 235,00		10 969 517,20
17	DESPEAS DE CAPITAL	3 985 779,00	3 602 922,00	3 006 235,00		6 609 157,00
17 07	Aquisição de bens de capital	3 845 003,00	3 462 146,00	3 006 235,00		6 468 381,00
17 0701	Investimentos	3 845 003,00	3 462 146,00	3 006 235,00		6 468 381,00
17 070102	Habitacões	3 651 473,00	3 275 616,00	3 006 235,00		6 281 851,00
17 07010203	Reparação e beneficiação	<b>3 651 473,00</b>	<b>3 275 616,00</b>	<b>3 006 235,00</b>		<b>6 281 851,00</b>
Totais da modificação para a classificação económica 07:		<b>3 651 473,00</b>	<b>3 275 616,00</b>	<b>3 006 235,00</b>		<b>6 281 851,00</b>
Totais da modificação para as despesas de capital da classif. orgânica 17 :		<b>3 651 473,00</b>	<b>3 275 616,00</b>	<b>3 006 235,00</b>		<b>6 281 851,00</b>
Totais da modificação para a classificação orgânica 17 :		<b>3 651 473,00</b>	<b>3 275 616,00</b>	<b>3 006 235,00</b>		<b>6 281 851,00</b>
Totais da modificação para a classificação orgânica 17:		<b>3 651 473,00</b>	<b>3 275 616,00</b>	<b>3 006 235,00</b>		<b>6 281 851,00</b>
18	Cultura	2 532 456,03	2 320 990,03	189 000,00		2 509 990,03
18	DESPEAS CORRENTES	2 196 066,03	2 094 600,03	189 000,00		2 283 600,03
18 02	Aquisição de bens e serviços	1 080 973,00	944 507,00	124 000,00		1 068 507,00
18 0202	Aquisição de serviços	985 945,00	849 479,00	124 000,00		973 479,00
18 020225	Outros serviços	<b>555 825,00</b>	<b>418 559,00</b>	<b>124 000,00</b>		<b>542 559,00</b>
Totais da modificação para a classificação económica 02:		<b>555 825,00</b>	<b>418 559,00</b>	<b>124 000,00</b>		<b>542 559,00</b>
18 04	Transferências correntes	509 865,00	544 865,00	65 000,00		609 865,00
18 0407	Instituições sem fins lucrativos	507 965,00	542 965,00	65 000,00		607 965,00
18 040701	Instituições sem fins lucrativos	<b>507 965,00</b>	<b>542 965,00</b>	<b>65 000,00</b>		<b>607 965,00</b>
Totais da modificação para a classificação económica 04:		<b>507 965,00</b>	<b>542 965,00</b>	<b>65 000,00</b>		<b>607 965,00</b>
Totais da modificação para as despesas correntes da classif. orgânica 18 :		<b>1 063 790,00</b>	<b>961 524,00</b>	<b>189 000,00</b>		<b>1 150 524,00</b>
Totais da modificação para a classificação orgânica 18 :		<b>1 063 790,00</b>	<b>961 524,00</b>	<b>189 000,00</b>		<b>1 150 524,00</b>
Totais da modificação para a classificação orgânica 18:		<b>1 063 790,00</b>	<b>961 524,00</b>	<b>189 000,00</b>		<b>1 150 524,00</b>
20	Educação, Formação e Emprego	17 851 426,84	18 697 860,81	100 100,00		18 797 960,81

20.FEV.2020

## Município de Gondomar

MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2020  
REVISÃO Nº 1

Cód. da Classif. Org. Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
20	DESPESAS CORRENTES	15 399 092,84	15 460 689,84	100 100,00		15 560 789,84
20 02	Aquisição de bens e serviços	6 625 436,00	6 666 033,00	100 100,00		6 766 133,00
20 0202	Aquisição de serviços	2 386 149,00	2 403 299,00	100 100,00		2 503 399,00
20 020201	Encargos das instalações	<b>824 474,00</b>	<b>824 474,00</b>	<b>100 100,00</b>		<b>924 574,00</b>
Totais da modificação para a classificação económica 02:		<b>824 474,00</b>	<b>824 474,00</b>	<b>100 100,00</b>		<b>924 574,00</b>
Totais da modificação para as despesas correntes da classif. orgânica 20 :		<b>824 474,00</b>	<b>824 474,00</b>	<b>100 100,00</b>		<b>924 574,00</b>
Totais da modificação para a classificação orgânica 20 :		<b>824 474,00</b>	<b>824 474,00</b>	<b>100 100,00</b>		<b>924 574,00</b>
Totais da modificação para a classificação orgânica 20:		<b>824 474,00</b>	<b>824 474,00</b>	<b>100 100,00</b>		<b>924 574,00</b>
23	Proteção Meio Ambiente, Florestas e Rec. Naturais	13 276 366,50	12 491 382,50	90 000,00		12 581 382,50
23	DESPESAS DE CAPITAL	3 176 675,00	2 724 391,00	90 000,00		2 814 391,00
23 07	Aquisição de bens de capital	2 062 837,00	1 610 553,00	90 000,00		1 700 553,00
23 0701	Investimentos	1 734 300,00	1 325 300,00	90 000,00		1 415 300,00
23 070104	Construções diversas	1 564 254,00	1 155 254,00	90 000,00		1 245 254,00
23 07010413	Outros	<b>1 564 254,00</b>	<b>1 155 254,00</b>	<b>90 000,00</b>		<b>1 245 254,00</b>
Totais da modificação para a classificação económica 07:		<b>1 564 254,00</b>	<b>1 155 254,00</b>	<b>90 000,00</b>		<b>1 245 254,00</b>
Totais da modificação para as despesas de capital da classif. orgânica 23 :		<b>1 564 254,00</b>	<b>1 155 254,00</b>	<b>90 000,00</b>		<b>1 245 254,00</b>
Totais da modificação para a classificação orgânica 23 :		<b>1 564 254,00</b>	<b>1 155 254,00</b>	<b>90 000,00</b>		<b>1 245 254,00</b>
Totais da modificação para a classificação orgânica 23:		<b>1 564 254,00</b>	<b>1 155 254,00</b>	<b>90 000,00</b>		<b>1 245 254,00</b>
25	Juventude e Tempos Livres	600 552,00	505 552,00	95 000,00		600 552,00
25	DESPESAS CORRENTES	600 552,00	505 552,00	95 000,00		600 552,00
25 02	Aquisição de bens e serviços	334 532,00	239 532,00	95 000,00		334 532,00
25 0202	Aquisição de serviços	313 291,00	218 291,00	95 000,00		313 291,00
25 020220	Outros trabalhos especializados	<b>252 017,00</b>	<b>157 017,00</b>	<b>95 000,00</b>		<b>252 017,00</b>
Totais da modificação para a classificação económica 02:		<b>252 017,00</b>	<b>157 017,00</b>	<b>95 000,00</b>		<b>252 017,00</b>
Totais da modificação para as despesas correntes da classif. orgânica 25 :		<b>252 017,00</b>	<b>157 017,00</b>	<b>95 000,00</b>		<b>252 017,00</b>
Totais da modificação para a classificação orgânica 25 :		<b>252 017,00</b>	<b>157 017,00</b>	<b>95 000,00</b>		<b>252 017,00</b>
Totais da modificação para a classificação orgânica 25:		<b>252 017,00</b>	<b>157 017,00</b>	<b>95 000,00</b>		<b>252 017,00</b>
<b>Totais da modificação:</b>		<b>26 091 673,00</b>	<b>24 924 284,03</b>	<b>8 594 312,37</b>	<b>0,00</b>	<b>33 518 596,40</b>

# Município de Gondomar

## MODIFICAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2020 REVISÃO Nº 1

Obj. Prog.	Projeto	Ano	Projeto	Ação	Sub aç.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido		Corrigido
							Org.	Económica	Inicial	Modificado	
20						ANO 2020					
20 03						ADMINISTRAÇÃO GERAL			59 572 670,71	8 494 212,37	68 066 883,08
20 03	2017	103				CONTRATO INTERADMINISTRATIVO AMP / STCP	03	05010102	4 820 258,68	250 000,00	5 070 258,68
20 09						PATRIMÓNIO			1 088 016,00	250 000,00	1 338 016,00
20 09	2018	30				AQUISIÇÃO DE TERRENOS	09	070101	5 691 179,00	500 000,00	6 191 179,00
20 15						OBRAS MUNICIPAIS			5 691 179,00	500 000,00	6 191 179,00
20 15	2017	36				BENEFICIAÇÃO DE ARRUAAMENTOS - BAGUIM DO MONTE			15 133 791,03	4 363 977,37	19 497 768,40
20 15	2017	36	15			Beneficiação Percurso da Via Estruturante Norte/Sul	15	07030301	1 202 536,00	2 163 442,00	3 365 978,00
20 15	2017	36	32			Requalificação do Largo de S. Brás	15	07030301	225 098,00	1 874 902,00	2 000 000,00
20 15	2017	40				BENEFICIAÇÃO DE ARRUAAMENTOS - GONDOMAR SÃO COSME			396 250,00	288 540,00	684 790,00
20 15	2017	40	19			Requalificação das vias estruturantes Centro Histórico do Lugar de Ramalde	15	07030301	1 003 653,00	756 239,00	1 759 892,00
20 15	2017	40	21			Requalificação das vias estruturantes do Centro Histórico do Lugar do Vinhal	15	07030301	200 000,00	400 000,00	600 000,00
20 15	2017	45				BENEFICIAÇÃO DE ARRUAAMENTOS - RIO TINTO			200 000,00	356 239,00	556 239,00
20 15	2017	45	14			Requalificação da Rua D. Afonso Henriques	15	07030301	2 246 305,00	315 939,00	2 208 653,65
20 15	2017	45	23			Requalificação das vias centrais de S. Caetano/ Rio Tinto	15	07030301	250 000,00	101 710,00	236 717,65
20 15	2017	47				BENEFICIAÇÃO DE ARRUAAMENTOS - VALBOM			350 000,00	214 229,00	314 229,00
20 15	2017	47	3			Beneficiação da Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	15	07030301	1 504 923,00	750 000,00	1 714 915,35
20 15	2018	1				CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS			225 000,00	750 000,00	840 000,00
20 15	2018	1	3			Conservação e reparação de vias municipais	15	07030301	329 377,00	505 577,00	266 840,37
20 15	2018	86				RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS			144 177,00	266 840,37	411 017,37
20 15	2018	86	1			Edifício Paços do Concelho (e espaço público envolvente)	15	07010301	1 013 500,00	111 517,00	2 089 874,00
20 15	2018	86	3			Casa Branca de Gramido	15	07010301	350 000,00	100 000,00	671 000,00
20 17						COESÃO SOCIAL			200 000,00	11 517,00	101 517,00
20 17	2017	94				CONJUNTOS HABITACIONAIS - REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO			5 727 803,00	3 006 235,00	8 440 481,00
20 17	2017	94	1			Conjunto Habitacional da Gandra	17	07010203	108 301,00	15 000,00	263 301,00
20 17	2017	95				REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL			15 000,00	15 000,00	180 000,00
20 17	2017	95	2			Conjunto Habitacional do Monte	17	07010203	1 762 826,00	2 991 235,00	4 238 204,00
20 17	2017	95	5			Conjunto Habitacional de Carreiros	17	07010203	362 000,00	715 529,00	915 529,00
20 17	2017	95	7			Conjunto Habitacional da Gandra	17	07010203	250 000,00	1 000 000,00	1 100 000,00
20 18						CULTURA			160 000,00	1 275 706,00	1 371 849,00
20 18									1 691 280,00	189 000,00	1 568 014,00

# Município de Gondomar

## MODIFICAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2020 REVISÃO Nº 1

Obj. Prog.	Projeto Ano	Projeto Nº	Ação	Sub ag.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido		Corrigido	
						Org.	Económica	Inicial	Modificado		Atual
20 18	2018	36			FESTAS DO CONCELHO			477 735,00	288 735,00	189 000,00	477 735,00
20 18	2018	36	4		Aquisição de serviços	18	020225	224 918,00	100 918,00	124 000,00	224 918,00
20 18	2018	36	5		Apoio a instituições sem fins lucrativos	18	040701	165 000,00	100 000,00	65 000,00	165 000,00
20 23					PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, FLORESTAS E RECURSOS NATURAIS			12 473 237,00	11 526 558,00	90 000,00	11 616 558,00
20 23	2017	110			Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido - Subsistema de Leveirinho, Esposade e Sousa			60 937,00	60 937,00	90 000,00	150 937,00
20 23	2017	110	4		Construções Diversas	23	07010413	10 000,00	10 000,00	90 000,00	100 000,00
20 25					JUVENTUDE E TEMPOS LIVRES			296 582,00	201 582,00	95 000,00	296 582,00
20 25	2018	8			NOITE BRANCA			230 399,00	135 399,00	95 000,00	230 399,00
20 25	2018	8	5		Contratação de serviços	25	020220	196 017,00	101 017,00	95 000,00	196 017,00
<b>Totais da modificação:</b>								<b>8 637 064,00</b>	<b>9 703 805,65</b>	<b>8 494 212,37</b>	<b>18 198 018,02</b>

20.FEV 2020

*[Handwritten signature]*  
Pág. 2/2



20.FEV 2020

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar  
gondomar.cdu@gmail.com

*J. Vieira*

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 20-02-2020*

Declaração de Voto – Ponto 2

Os vereadores da CDU votaram contra o ponto 2 da ordem de trabalho - "Mapa de Fluxos de Caixa" - porque, independentemente de se tratar de um procedimento legal, estamos perante um documento que incide sobre o Orçamento Municipal, cujo conteúdo decorre das opções políticas da maioria PS, que teima em não considerar os contributos e sugestões das restantes forças políticas quando se discutem e votam os documentos estratégicos do município.

Gondomar, 20 de fevereiro de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto





CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV 2020



18  
Pleu

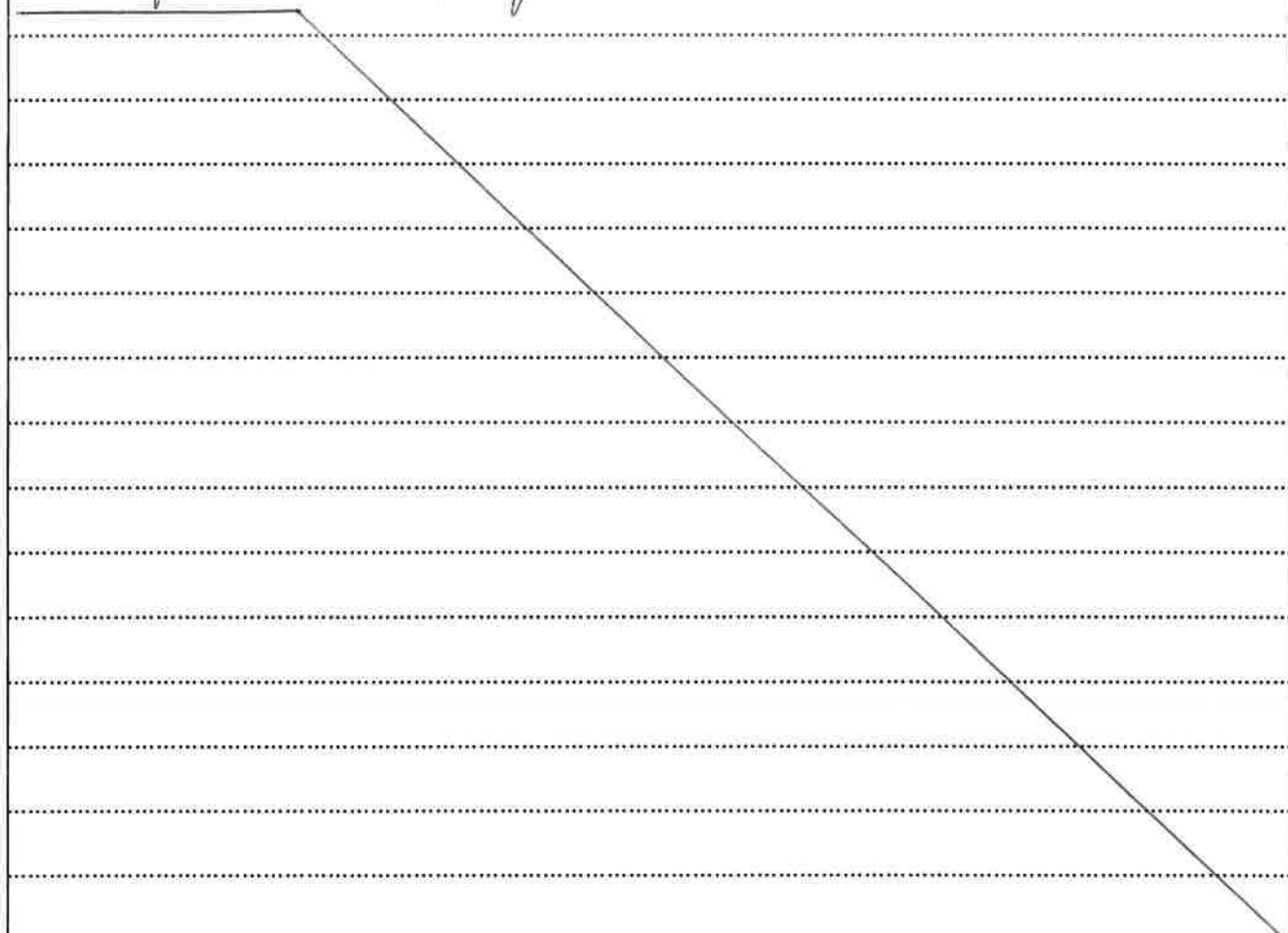
PEDIDO DE FINANCIAMENTO À "LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS" – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL -

PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

— Abstiveram-se os Vereadores Senhores Sr. Daniel Veis e Sr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.



19  
Pleu

## PROPOSTA

Considerando que:

1. O nº 5 do artigo 52º da Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro que institui o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua atual redacção, estabelece que:

*“5 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios referida no n.º 1, não é considerado:*

- a) *O valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia;”*

2. O Despacho nº 6200/2018, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 121 de 26 de Junho, declara a celebração de um Empréstimo Quadro (EQ) entre Portugal e o Banco Europeu de Investimento (BEI) que “se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), designadamente o Fundo Social Europeu (FSE), o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e o Fundo de Coesão (FC) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020”.
3. Através do Despacho nº 6323-A/2018, publicada no Diário da República, 2ª Série, nº 123 de 28 de Junho, foi publicado o “Regulamento de implementação da Linha BEI PT2020 – Autarquias” de apoio e financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento aprovadas no âmbito do Portugal 2020, promovidas pelas autarquias locais e suas associações, entidades intermunicipais e empresas do setor local, com o objectivo de acelerar o investimento da execução dos fundos da União Europeia destinados à Política de Coesão;

20.FEV.2020

30-  
Deu  
/

4. Através do nº 1 do artigo 5º do referido Regulamento o apoio reveste a forma de financiamento reembolsável, através de Empréstimo a contratar com o Estado através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C);
5. O Financiamento “Linha BEI PT2020 – Autarquias” é um empréstimo a médio e longo prazo (15 anos);
6. No âmbito da execução do Portugal 2020, o Município de Gondomar tem aprovado o plano estratégico outorgado em 29 de Agosto de 2016, no âmbito do qual já estão aprovadas algumas operações, outras foram submetidas e existem ainda operações a serem submetidas.
7. Com o Despacho atrás referido as condições de financiamento são mais favoráveis ao Município de Gondomar.
8. A proposta de OE2020 entretanto aprovada tem um artigo que refere o seguinte relativamente a esta matéria:

“Na contração de empréstimos pelos municípios para financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, através do empréstimo-quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento, é dispensada a consulta a três instituições autorizadas por lei a conceder crédito que se encontra prevista no n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e no n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambas na sua redação atual.”

Face ao exposto,

PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere:

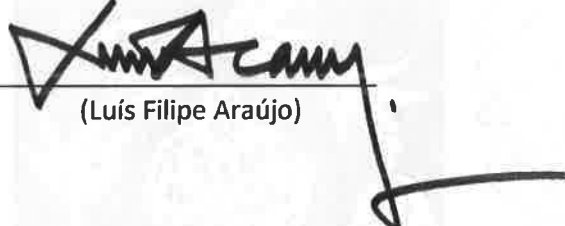
- 1- Aprovar a apresentação do pedido de financiamento à “Linha BEI PT 2020 – Autarquias”, mediante a submissão da candidatura através do Balcão 2020, por um prazo máximo de 15 anos e com um período de carência máximo de 3 anos, com taxa de juro variável, nos

termos da Ficha Técnica anexa ao Despacho nº 6200/2018, publicado no Diário da Republica, 2ª Série, nº 121 de 26 de Junho, para financiamento da contrapartida nacional referente às operações aprovadas e em execução no âmbito do Portugal 2020, constantes do Quadro I, anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;

- 2- Submeter à Assembleia Municipal para autorização da contração do financiamento “Linha BEI PT 2020 – Autarquias, no âmbito da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º e da alínea f) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº 75/2013 na sua atual redacção, as operações referidas no ponto anterior.

Gondomar, 10 de fevereiro de 2020

Por delegação do Presidente da Câmara,  
O Vice-Presidente,



(Luís Filipe Araújo)


QUADRO I - LISTAGEM DE CANDIDATURAS APROVADAS A FUNDOS COMUNITÁRIOS

Nº Projeto	Operação	Designação da Operação	Estado Candidatura	Data Estado	Custo Total Aprobado C/IVA	CUSTO TOTAL S/IVA	Elegível Aprobado	Apoio Total Aprobado (85%)	1º Critério (50% do Custo Total)	2º Critério (Custo Total - Apoio Aprobado)	Valor Linha IBI	Observações
24	NORTE-05-4943-FEDER-000113	Reabilitação de Edifícios de Habitação Social – Conjunto Habitacional da Gandra	Submetida	05/12/2019	2 286 414,70 €	2 156 995,00	1 024 523,89 €	870 845,31 €	1 078 497,50 €	1 286 149,69 €	1 078 497,50	
25	NORTE-05-2316-FEDER-000208	Requalificação das vias estruturantes do Centro Histórico do Lugar do Vinhal	Submetida	05/12/2019	1 112 477,63 €	1 049 507,20	325 000,00 €	276 250,00 €	524 753,60 €	773 257,20 €	524 753,60	
26	NORTE-05-1406-FEDER-000281	Modos suaves: construção de passeios na Rua D. António Castro Meireles, Baguim do Monte	Submetida	05/12/2019	700 469,20 €	660 820,00	468 929,69 €	398 590,24 €	330 410,00 €	262 229,76 €	330 410,00	
27	NORTE-05-2316-FEDER-000213	Requalificação da Rua D. Afonso Henriques	Submetida	06/12/2019	346 716,78 €	327 091,30	346 716,78 €	294 709,26 €	163 545,65 €	32 382,04 €	163 545,65	
28	NORTE-05-4943-FEDER-000112	Reabilitação de Edifícios de Habitação Social – Conjunto Habitacional do Monte	Submetida	05/12/2019	1 831 056,19 €	1 727 411,50	808 834,65 €	687 509,45 €	863 705,75 €	1 039 902,05 €	863 705,75	
29	NORTE-05-2316-FEDER-000210	Requalificação das vias centrais de S. Caetano/Rio Tinto – Rua da Igreja, Rua Guedes Oliveira e Travessa David Correia da Silva	Submetida	05/12/2019	314 228,52 €	296 442,00	127 391,48 €	108 282,76 €	148 221,00 €	188 159,24 €	148 221,00	
30	NORTE-05-2316-FEDER-000204	Reabilitação de Edifícios Públicos: Casa Branca de Gramido	Submetida	04/12/2019	101 516,20 €	95 770,00	101 516,20 €	86 288,77 €	47 885,00 €	9 481,23 €	47 885,00	
31	NORTE-05-2316-FEDER-000215	Requalificação das Vias Estruturantes do Centro Histórico do Lugar de Ramalde	Submetida	06/12/2019	702 250,00 €	662 500,00	225 000,00 €	191 250,00 €	331 250,00 €	471 250,00 €	331 250,00	
32	NORTE-05-2316-FEDER-000206	Reabilitação do Edifício dos Paços do Concelho e Requalificação do Espaço Público envolvente	Submetida	05/12/2019	2 478 476,26 €	2 338 185,15	2 099 704,72 €	1 784 749,01 €	1 169 092,58 €	553 436,14 €	1 169 092,58	
33	NORTE-05-4943-FEDER-000117	Requalificação de Espaços Públicos em Bairros Sociais - Conjunto Habitacional da Gandra	Submetida	18/12/2019	320 151,50 €	302 039,72	320 151,50 €	272 128,77 €	151 014,86 €	29 900,95 €	151 014,86	
34	NORTE-05-4943-FEDER-000115	Reabilitação de Edifícios de Habitação Social – Conjunto Habitacional de Carreiros	Submetida	05/12/2019	2 263 711,09 €	2 135 576,50	862 756,96 €	733 343,42 €	1 067 788,25 €	1 402 233,08 €	1 067 788,25	
35	NORTE-05-2316-FEDER-000203	Reabilitação de Edifícios Públicos: Centro Cultural de Rio Tinto/Amália Rodrigues	Submetida	04/12/2019	186 922,52 €	176 342,00	186 922,52 €	158 884,14 €	88 171,00 €	17 457,86 €	88 171,00	
36	NORTE-05-2316-FEDER-000219	Requalificação das vias estruturantes do Centro Histórico de Valbom - Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	Submetida	20/12/2019	1 346 200,00 €	1 270 000,00	360 000,00 €	306 000,00 €	635 000,00 €	964 000,00 €	635 000,00	
										VALOR TOTAL	6 599 935,18	

20.FEV 2020

22  
D. Cui

23  
Pêú



Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 20-02-2020

Declaração de Voto – Ponto 3

Em diversas ocasiões os vereadores da CDU já tiveram a oportunidade de referir que o financiamento de projectos através da "Linha BEI PT 2020" tem aspectos positivos quanto às possibilidades que proporciona às autarquias locais. Note-se, inclusive, que os deputados do PCP na Assembleia da República intervieram na discussão do Orçamento de Estado para 2020 para clarificar aspectos quanto à não contabilização deste tipo de financiamento para o endividamento das autarquias, no seguimento de outras propostas de alteração à lei das finanças locais. Contudo, os eleitos da CDU também não podem deixar de referir que vários dos projectos candidatos a esta linha de financiamento não resultam de uma discussão colectiva e articulada com as restantes forças políticas, nomeadamente com a CDU, não se compreendendo em muitas situações a estratégia de desenvolvimento do concelho. Por estas razões, os vereadores da CDU optaram pela abstenção.

Gondomar, 20 de fevereiro de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV.2020



24  
Plein

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE BAGUIM DO MONTE – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL –

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Daniel Veira e Sr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20.FEV 2020

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

25  
Págs

*P. Nunes*  
*J. P. F.*

## Proposta

O Município de Gondomar pretende dar continuidade a um processo de resposta integrada e coordenada de reabilitação e revitalização de algumas das suas zonas urbanas, assumindo que a reabilitação urbana constitui um dos três pilares temáticos, nos quais assenta a visão proposta para a Estratégia Nacional para a Habitação

Neste propósito, a Câmara Municipal de Gondomar identificou a necessidade de uma nova área prioritária de intervenção e definir como Área de Reabilitação Urbana (ARU), a seguinte localização:

- ARU de Baguim do Monte;

A proposta de delimitação, enquadrada na alteração legislativa, que o Decreto-Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, introduz ao Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) e ao Código Civil, diz respeito às áreas geográficas que se apresentam em anexo e visa assegurar a implementação da estratégia de requalificação e revitalização apresentada no documento de fundamentação, e as condições de acesso aos benefícios e incentivos, quer por parte dos munícipes, quer por parte do município, indispensáveis à sua concretização.

Nos termos do art.º 13.º do RJRU, a delimitação das áreas de Reabilitação Urbana é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, cuja proposta deverá conter, obrigatoriamente, o "quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas sobre imóveis (IMT), nos termos da legislação aplicável". Por outro lado, confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos, o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana.

Em anexo a esta proposta de delimitação da área de reabilitação urbana, e nos termos do disposto no art.º 13.º do RJRU, apresenta-se:

20.FEV 2020

26  
Flu  




MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

**GONDOMAR**

*o Dourado*

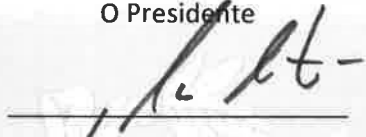
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- A memória descritiva e justificativa que inclui os critérios subjacentes à delimitação das áreas abrangidas e os objetivos estratégicos a prosseguir;
- A planta de delimitação correspondente;
- O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património;

**Assim, proponho que a Câmara Municipal remeta à Assembleia Municipal esta proposta de delimitação da área de reabilitação urbana de Baguim do Monte para aprovação.**

Gondomar, 17 de fevereiro de 2020

O Presidente

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco Martins)





**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
 Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

27  
 P. G. U.

## PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU)

### BAGUIM DO MONTE

#### 1. INTRODUÇÃO

Na sequência da delimitação das áreas de reabilitação urbana, o Município de Gondomar continua atento às dinâmicas do seu território, no sentido de dar uma resposta integrada de reabilitação e revitalização de algumas das suas zonas urbanas.

Pretende-se assim, continuar a concretizar no terreno os objetivos da política urbana nacional e municipal, assim como estimular o investimento e o envolvimento de outros atores, públicos e privados, em projetos de reabilitação urbana e de revitalização, que têm como objetivo específico a melhoria do ambiente urbano através da revitalização da respetiva área de intervenção, o que se deverá conseguir por via da reabilitação física do edificado destinado a habitação, comércio, serviços, equipamentos de utilização coletiva e do espaço público envolvente e da qualificação ambiental e urbanística das suas áreas urbanas.

Neste propósito, a Câmara Municipal de Gondomar, identificou a necessidade de delimitar uma nova área de reabilitação urbana (ARU):

#### • ARU de Baguim do Monte

Assim, a estratégia e objetivos da reabilitação e revitalização para esta ARU, fazem parte da presente proposta, enquadrada e coerente com a estratégia integrada do modelo de desenvolvimento territorial do município, para o que as respetivas opções estratégicas e prioridades devem considerar:

- a otimização dos recursos existentes, quer no que se refere aos valores naturais, quer das infraestruturas, espaços públicos, dos equipamentos e do edificado, potenciando o investimento instalado;
- a compactação da cidade como processo de intensificação urbana, racionalizando o uso das infraestruturas e valorização das atividades económicas locais;
- a coesão territorial e social do concelho, fomentando a sustentabilidade dos núcleos urbanos periféricos através da sua (re)integração no sistema urbano alargado e assumindo-os como espaços de inclusão;
- a promoção do emprego através da qualificação dos territórios vocacionados para a atividade económica e para dinamização urbana.

**GONDOMAR**  
*eficaz*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## 2. ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A proposta de delimitação, enquadrada na alteração legislativa, que a Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, introduz ao Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) e ao Código Civil, diz respeito às áreas geográficas que se apresentam em anexo e visa assegurar a implementação da estratégia de requalificação e revitalização apresentada no documento de fundamentação, e as condições de acesso aos benefícios e incentivos, quer por parte dos munícipes, quer por parte do município, indispensáveis à sua concretização.

Nos termos do art.º 13.º do RJRU, a delimitação das áreas de Reabilitação Urbana é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, cuja proposta deverá conter, obrigatoriamente, o "quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas sobre imóveis (IMT), nos termos da legislação aplicável".

Por outro lado, confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos, o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana.

Em complemento do referido anteriormente, e nos termos do disposto no art.º 13.º do RJRU, o ato de aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana integra:

- a memória descritiva e justificativa que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;
- a planta de delimitação correspondente;
- o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património;

O ato de aprovação é publicado através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulgado na página eletrónica do município. Simultaneamente com o envio para publicação do aviso referido no número anterior, a câmara municipal remete ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., por meios eletrónicos, o ato de aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana.

A definição de ARU, destas e de outras que venham a ser consideradas no âmbito de uma avaliação global do concelho, das suas dinâmicas de desenvolvimento e das suas políticas urbanísticas, é fundamental para o estabelecimento de um processo regenerador e requalificador, cujos efeitos se estendam a Gondomar no seu todo.



**GONDOMAR**

*é ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20.FEV 2020

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

29  
Plan

### 3. PROPOSTA

Face à estratégia referida anteriormente, e aos objetivos pretendidos com as ARU e com a posterior aprovação das correspondentes operações de requalificação urbana, propõe-se a delimitação das áreas de reabilitação urbana (ARU) apresentadas em anexo, nos termos do preceituado nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, com as suas sucessivas alterações.

## Fundamentos da proposta nos termos do Art.º 13.º do RJRU

### I. MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

#### 1. CONCEITOS - O que é uma ARU

O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), no seu art.º 2º, alínea j) define reabilitação urbana como *"a forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial, e modernizado através de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização coletiva e de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios."*

Apesar do conjunto de medidas tomadas no sentido de agilizar e dinamizar a reabilitação urbana, nomeadamente flexibilizando e simplificando os procedimentos de criação de áreas de reabilitação urbana, tal não deve significar que a reabilitação urbana não deva ser vista como parte integrante de um novo modelo de urbanismo.

Modelo que claramente traduz uma alteração nas prioridades das políticas públicas neste setor, privilegiando a reabilitação em detrimento das novas construções, racionalizando o crescimento dos espaços urbanos, obrigando a que este esteja dependente das necessidades efetivas e de programação, e disciplinando a relação público/privado, visando intervenções integradas e multidisciplinares.

A Reabilitação tem aqui, um papel fundamental e que tenderá a aumentar nos próximos anos, enquanto instrumento de intervenção das políticas públicas, incluindo aqui os incentivos financeiros e os apoios no quadro das políticas europeias, como será o caso do Portugal 2020.

Mas tendo a Reabilitação como objeto e palco de intervenção o espaço urbano, não deverá ficar reduzida a um conjunto de atuações pontuais, importantes por vezes, mas cujos resultados são sempre



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20.FEV.2020

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

30  
Pleu

pouco eficientes. Pelo contrário, deverá assumir uma dimensão estratégica, que contemple a definição de objetivos, a médio e a longo prazo e apoiada por planos de financiamento realistas e consistentes.

É nesse sentido que aponta o enquadramento dado às áreas de reabilitação urbana (ARU) pelo Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aí definidas de forma bastante abrangente no art.º 2º, alínea b) como áreas territorialmente delimitadas que "*... em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas urbanas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, justifiquem uma intervenção integrada.*"

A delimitação destes espaços urbanos pode abranger, nos termos do art.º 12.º do RJRU, áreas e centros históricos, património cultural imóvel classificado ou em vias de classificação e respetivas zonas de proteção, áreas urbanas degradadas ou zonas urbanas consolidadas, incumbindo, entre outros, aos municípios assegurar a promoção das medidas necessárias à reabilitação daquelas áreas.

## 2. ESTRATÉGIA - Compatibilização e articulação com as opções nacionais e municipais

A Estratégia Nacional para a Habitação, cuja proposta se encontra em discussão pública, refere expressamente que "*O novo ciclo de financiamento comunitário (2014-2020) e o Acordo de Parceria "Portugal 2020" vêm abrir pela primeira vez a possibilidade de financiar projetos habitacionais, em torno de operações de reabilitação urbana. Finalmente, após quase 30 anos de integração europeia, é possível afirmar que a habitação passa a constar das operações elegíveis das políticas de financiamento comunitárias, associadas à eficiência energética e à regeneração urbana.*" a propósito do novo modelo de financiamento que constituirá uma oportunidade para o setor.

Referindo ainda que "*É urgente uma aposta na regeneração urbana, que passa por repovoar os centros antigos, recuperar o seu edificado, revitalizar as suas atividades económicas e rejuvenescer a sua população*" pelo que propõe o incentivo à "*... criação de áreas de reabilitação urbana (ARU) que tenham associadas medidas fiscais e de financiamento relacionados com a reabilitação do edificado mais antigo e a promoção de habitação para arrendamento.*"

Por outro lado, e como aí se afirma "*... a regeneração dos centros urbanos permite a diminuição dos movimentos pendulares e a redução das emissões resultantes do uso do veículo individual*", o que combinado com ações que permitam a reabilitação de edifícios tornando-os energeticamente eficientes, contribuirá decisivamente para a redução da procura de energia e das emissões de carbono, reduzindo os consumos energéticos das famílias e os gastos com a habitação.

A reabilitação urbana constitui um dos três pilares temáticos, nos quais assenta a visão proposta para a Estratégia Nacional para a Habitação, uma vez que tal como ali é referido, "*A reabilitação e a*



20.FEV 2020

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

3)  
Plan

**GONDOMAR**  
*cidade*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*regeneração urbana constituem um dos principais desafios para o futuro do desenvolvimento das políticas urbanas em Portugal. Recuperar o papel competitivo das áreas antigas dos centros urbanos, promover o seu repovoamento e a recuperação do seu parque edificado, em especial o habitacional, são algumas das maiores ambições desta Estratégia."*

Considera-se ainda que a estratégia de intervenção a propor para as ARU deve ser enquadrada e coerente com a estratégia integrada de desenvolvimento territorial do município, para o que as respetivas opções estratégicas e prioridades devem considerar:

- Os objetivos e as intervenções preconizados no âmbito dos principais instrumentos de planeamento e gestão territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal;
- As opções estratégicas de base territorial no que respeita ao desenvolvimento do sistema urbano regional e, em especial, as opções estratégicas da AMP para 2020;
- A avaliação dos processos de intervenção mais recentes e dos resultados conseguidos, em especial no que diz respeito aos processos de regeneração urbana e de apoio à reabilitação do edificado, nomeadamente pela aplicação dos incentivos financeiros decorrentes das políticas nacionais neste setor, à luz do contexto económico e social previsível para os próximos anos;
- A dinâmica recente ao nível da reabilitação do edificado privado e as estratégias e projetos do setor imobiliário e dos diferentes promotores e proprietários locais com interesses nesta área e de quem dependerá também o sucesso do processo de reabilitação urbana.
- 3. PROPOSTA - ARU de Baguim do Monte
- 3.1. ARU - Justificação da delimitação
- Para que a reabilitação urbana na ARU possa ser promovida pelo município, deverá ser antecedida da aprovação da delimitação daquela ARU, e da respetiva operação de reabilitação urbana (ORU) a desenvolver na ARU, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana.
- Propõe-se que a aprovação da delimitação da ARU seja realizada agora, nos termos do art.º 13.º do RJRU, antecedendo as Operações de Reabilitação Urbana que aí serão desenvolvidas e enquadradas pelos adequados instrumentos de programação, e que poderão ser aprovadas oportunamente no âmbito temporal fixado pelo artigo 15.º do RJRU (prazo máximo de três anos após a delimitação das ARU), aprovação essa que se propõe desde já seja realizada através de instrumento próprio.
- Deste modo, a aprovação agora proposta da delimitação da ARU permitirá abreviar a oportunidade de conferir aos proprietários e demais titulares de direitos o acesso aos benefícios



# GONDOMAR

*Gondomar*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20.FEV 2020

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

32  
Plan

e apoios existentes para a reabilitação urbana, sem necessidade de esperar pela aprovação das ORU.

- A opção por ARU definida através de instrumento próprio justifica-se no sentido de simplificar e operacionalizar as intervenções, eliminando procedimentos de elaboração de novos IGT desnecessários, assegurando-se, contudo, o envolvimento e participação de todos, quer através dos processos de consulta pública previstos no RJRU, quer por via da sua obrigatória aprovação em Assembleia Municipal.
- A delimitação das ARU insere-se assim nas políticas urbanas municipais e a sua articulação com o planeamento e gestão urbanística será garantido através da coordenação e gestão das correspondentes ORU pelo município, enquanto entidade gestora, de forma a garantir a complementaridade com os diversos instrumentos de gestão territorial e a adoção de uma estratégia inclusiva.
- Refira-se ainda que a delimitação desta ARU não representa uma visão de uma ARU como área isolada e encerrada em si mesma, bem pelo contrário. Não se pretende a criação de divisões entre áreas em que vale a pena intervir, mas tão só priorizar intervenções e investimentos, num sistema urbano integrado que dinamize, integre e complemente o território onde se insere.
- É importante ter presente que com as novas regras e regulamentos em vigor, a definição da ARU é essencial para que se garanta o acesso aos benefícios e apoios previstos para a Reabilitação Urbana. Do mesmo modo, a ARU representa também o compromisso do município para com a reabilitação e a identificação de áreas chave para a implementação e viabilização das políticas urbanísticas. Só assim se poderá ambicionar como resultado a *coesão territorial* e a *inclusão social*, essenciais ao desenvolvimento do concelho.
- Propõe-se assim a delimitação da ARU de Baguim do Monte, cuja definição obedeceu a alguns critérios e objetivos, dos quais salientamos a inclusão das zonas urbanas claramente consolidadas, nomeadamente as mais antigas, onde fossem claros os sinais de degradação e obsolescência de edifícios, espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, e infraestruturas, em especial no que toca às condições de estética, uso, solidez e segurança, e salubridade, justificando a necessidade de uma intervenção integrada.
- A definição da ARU seguiu o princípio da integração, uma vez que se optou por escolher áreas cuja delimitação permitirá uma resposta adequada e articulada às componentes morfológica, económica, social, cultural e ambiental do desenvolvimento urbano, abrangendo áreas com dimensão e características que assegurem a justa repartição dos encargos e benefícios decorrentes da execução das operações de reabilitação urbana, baseados na concertação entre a iniciativa pública e a iniciativa privada



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20.FEV.2020

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

33  
P. Cui

- Esta delimitação é essencial para garantir a prossecução da estratégia municipal para o concelho, permitindo ao município a apresentação de eventuais candidaturas a programas de financiamento, nomeadamente no âmbito do Portugal 2020 e, em especial do PO da Região Norte, bem como o acesso dos particulares aqueles financiamentos e aos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património (IMI e IMT), uma vez que a sua aprovação confere “...aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre edifícios ou frações nela compreendida o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana...” nos termos do art.º 14.º do RJRU.

- 3.2. ARU - Caracterização

#### **ARU de Baguim do Monte**

Nesta área, com cerca de 85 ha, localizada entre a Rua Nova do Crasto e a Rua D. João de Castro (N-15) percorrendo a envolvente ao eixo da Rua Dom António Castro Meireles. É, globalmente, uma área de usos mistos e espacialmente fragmentada, onde o urbano consolidado e os espaços naturais e ecológicos nem sempre se relacionam adequadamente.

Em termos de equipamentos, espaços públicos e infraestruturas de uso coletivo salienta-se a Junta de Freguesa, a Igreja Paroquial, o Centro de Saúde, os estabelecimentos de ensino e desportivos.

Apresenta, de um modo geral, problemas relacionados com a degradação dos edifícios, provocados pela ausência de ações de conservação, desadequação das tipologias e pela debilidade económica que impede a mobilização dos particulares para intervenções de reabilitação, apesar de haver algumas manifestações, embora pontuais e tímidas, de regeneração e requalificação.

É, globalmente, uma área com boa acessibilidade, sendo servida por linhas de transporte público.

Ao nível dos arruamentos urbanos que integram esta área, o perfil útil é, generalizadamente, escasso, com maiores problemas no que respeita aos passeios, na maioria sem as dimensões regulamentares.

#### **3.3. ARU - Estratégia e Objetivos da Reabilitação e Revitalização**



20.FEV 2020

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

34  
P. Cui

**GONDOMAR**  
cidade

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Os objetivos estratégicos a prosseguir com esta ARU decorrem do objetivo específico a melhoria do ambiente urbano através da revitalização da respetiva área de intervenção, o que se deverá conseguir por via da reabilitação física do edificado destinado a habitação, comércio, serviços, equipamentos de utilização coletiva e do espaço público envolvente, e da qualificação ambiental e urbanística das suas áreas urbanas, em especial daquelas que evidenciem maiores sinais de algum abandono do edificado, bem como de intervenções no campo da mobilidade que possam levar à redução da poluição do ar e do ruído, privilegiando a melhoria e o incentivo dos modos suaves de mobilidade.

Este objetivo específico deverá ser traduzido num conjunto de prioridades e objetivos estratégicos de intervenção que são suportados por princípios e valores fundamentais:

1. Garantir conceitos urbanísticos coerentes, sustentáveis e inovadores, com especial ênfase para a sua articulação com as políticas nacionais, metropolitanas e municipais no setor da sustentabilidade;
2. Envolver os diversos agentes políticos, económicos e sociais com interesse na área de intervenção, com especial atenção aos proprietários, ao longo das várias fases do processo, de modo a equacionar as condições de viabilidade das operações de reabilitação e o seu faseamento;
3. Incentivar a conservação permanente do edificado, criando uma forte relação de confiança entre os proprietários e o município, tendo por base a cooperação e colaboração;
4. Simplificar e acelerar os processos de licenciamento e autorização administrativa relacionados com a reabilitação dos edifícios, criando um clima de confiança entre os intervenientes;
5. Corresponder às novas realidades sociais e demográficas, quer do ponto de vista do alojamento, quer dos equipamentos e espaços de utilização coletiva, quer ainda dos padrões de mobilidade e adequação das infraestruturas de suporte aquela, com especial atenção para a mobilidade a pé;
6. Contribuir para a dinamização do mercado de arrendamento e para a transparência do mercado imobiliário;
7. Assegurar melhores padrões de inclusão social e proteção aos mais desfavorecidos, contribuindo para a criação de um espaço urbano mais acessível e inclusivo e para a eliminação de barreiras, físicas e mentais;
8. Modernizar o parque edificado, melhorando a sua eficiência energética e reduzindo os consumos energéticos das famílias, constituindo um fator de desenvolvimento da construção sustentável.



20.FEV.2020

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

35  
P6u



Apresentam-se em seguida as principais prioridades e objetivos estratégicos a prosseguir com esta ARU, na perspetiva da sua revitalização, procurando torná-la mais atrativa, de modo a fomentar a reabilitação dos edifícios, das infraestruturas degradadas, dos edifícios devolutos, a fixação de novos moradores, eliminando as zonas degradadas e devolutas e criando condições para a sua dinamização económica e social:

- a) Reabilitação integral de edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados, nomeadamente destinados a habitação, a equipamentos de utilização coletiva, a comércio ou a serviços, públicos ou privados, com prioridade para aqueles com idade igual ou superior a 30 anos, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso, com padrões de desempenho mais elevados;
- b) Reabilitação de espaço público, degradado ou em degradação, em especial quando associada com ações de reabilitação do conjunto edificado envolvente, podendo envolver a demolição de edifícios para criação de espaço público e a recuperação e expansão de infraestruturas verdes, e a modernização de infraestruturas;
- c) Reabilitação de espaços e edificações dissonantes e/ou abandonadas com vista à sua reconversão, destinadas em especial a habitação, equipamentos e/ou espaços verdes de utilização coletiva;
- d) Desenvolvimento de ações e intervenções em espaços públicos e/ou edifícios públicos que suportem atividades, permanentes ou periódicas, de gestão e animação da área urbana, de promoção da atividade económica, de valorização dos espaços urbanos, e de mobilização das comunidades locais;
- e) Preservação e salvaguarda dos valores e recursos patrimoniais, culturais, paisagísticos e naturais, e promoção da sua valorização, em especial através da revitalização, reabilitação e afirmação dos valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana, em especial turística;
- f) Integração funcional e diversidade económica e sociocultural nos tecidos urbanos existentes, qualificando e integrando áreas urbanas especialmente vulneráveis, promovendo a inclusão social e a coesão territorial;
- g) Promoção da melhoria geral da mobilidade, induzindo padrões de mobilidade urbana mais seguros e sustentáveis, nomeadamente através da valorização e dignificação dos espaços públicos especialmente os espaços de circulação e permanência, promovendo as áreas pedonais, e a criação e melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada;
- h) Controlo das emissões e níveis de poluição, através da reabilitação do edificado com recurso a soluções e/ou sistemas sustentáveis, fomentando a adoção de critérios de eficiência energética em edifícios públicos e privados e criando condições para o favorecimento das deslocações em modos suaves;

**GONDOMAR**  
*é a cura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

i) Desenvolvimento de ações e intervenções associados à melhoria da qualidade do ar e à redução do ruído e à qualidade de vida em meio urbano, nomeadamente a realização de intervenções-piloto demonstrativas à escala das ARU.

#### 4. APOIOS E INCENTIVOS - Quadro dos benefícios fiscais

A delimitação da área de reabilitação urbana (ARU), obriga à definição, pelo município, dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), nos termos da legislação aplicável, conforme prevê o art.º 14.º do RJRU, definição essa que terá de acompanhar a proposta de delimitação da ARU.

Por outro lado, a delimitação confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural.

Esta questão dos benefícios deve ser vista na perspectiva de apoios associados ao investimento privado, na Operação de Reabilitação do Edificado integrado na ARU, que aqui se poderá, desde já estimar como um investimento privado de elevado valor.

Por isso, é importante e indispensável a fixação de garantia do exercício de direitos sobre benefícios fiscais, ou outros, entretanto adquiridos, a coberto dos diplomas em vigor, nomeadamente o Regime Extraordinário de Apoio à Reabilitação Urbana e do Estatuto dos Benefícios Fiscais que regulam a concessão de incentivos às ações de reabilitação de imóveis.

Os apoios e incentivos a atribuir aos promotores das intervenções a realizar na ARU revestem-se de natureza fiscal e financeira, podendo ainda ser estendidos a apoios relativos a procedimentos administrativos e técnicos na área da arquitetura e engenharia, no âmbito da formalização e licenciamento de cada operação programada a realizar, se assim vier a ser entendido, situação que aliás é comum em várias ARU e que estaria alinhada com alguns dos princípios indicados anteriormente.

Sem prejuízo da abrangência de outros incentivos ou apoios existentes ou a criar, expõem-se os que, de entre o quadro legislativo e regulamentar vigente, se consideram mais relevantes, podendo a presente estratégia de reabilitação adaptar-se a alterações ou subseqüentes regimes de incentivos financeiros ou de benefícios fiscais, conformando-se com eles de forma automática e sem necessidade de revisão, nomeadamente ao Estatuto de Benefícios Fiscais, Lei do Orçamento Geral do Estado, e os Regulamentos



**GONDOMAR**  
Cidade

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

20.FEV.2020

37  
Pleu

Municipais aplicáveis, em especial o de Taxas e Compensações Urbanísticas.

#### 4.1 ARU - Benefícios Fiscais

A realização de ações de reabilitação, de acordo com a estratégia definida para a ARU, assim como a situação de facto na qual se encontram os imóveis, será conjugada com a aplicação de incentivos e benefícios, relacionados com os seguintes impostos:

##### A. IRS e IVA

IRS – dedução à coleta com um limite de 500 euros, de 30% dos encargos suportados pelos proprietários, relacionados com ações de reabilitação de imóveis, localizados nas ARU e recuperados nos termos da estratégia de reabilitação.

IRS - tributação à taxa autónoma de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, das mais-valias auferidas por sujeitos passivos residentes em território português quando sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis situados na ARU recuperados nos termos da estratégia de reabilitação.

IRS - tributação à taxa de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de imóveis situados na ARU recuperados nos termos da estratégia de reabilitação.

IVA – taxa reduzida (6%) em obras de reabilitação urbana.

##### B. IMT e IMI

IMT – isenção de pagamento pela aquisição de prédio urbano, ou de fração autónoma, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando localizado na ARU.

IMI - isenção por período de cinco anos aos prédios urbanos objeto de ação de reabilitação por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos.

#### 4.2 ARU - Outros Benefícios

Aos apoios e incentivos referidos anteriormente, poderão ainda, se assim vier a ser decidido no âmbito da Operação de Reabilitação Urbana, ser concedidos outros, de âmbito municipal, de que se apresentam alguns exemplos, em seguida:



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20.FEV 2020

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

38  
P. Guedes

### A. Apoios Técnicos

Realização de vistorias para determinação e certificação do estado de conservação do imóvel, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, assim como a comprovação do início e da conclusão daquelas ações de reabilitação.

Apoio técnico para a realização das obras de acordo com os critérios de intervenção urbanística para os edifícios identificados.

### B. Apoios financeiros

Redução ou isenção de taxas de ocupação do domínio público municipal.

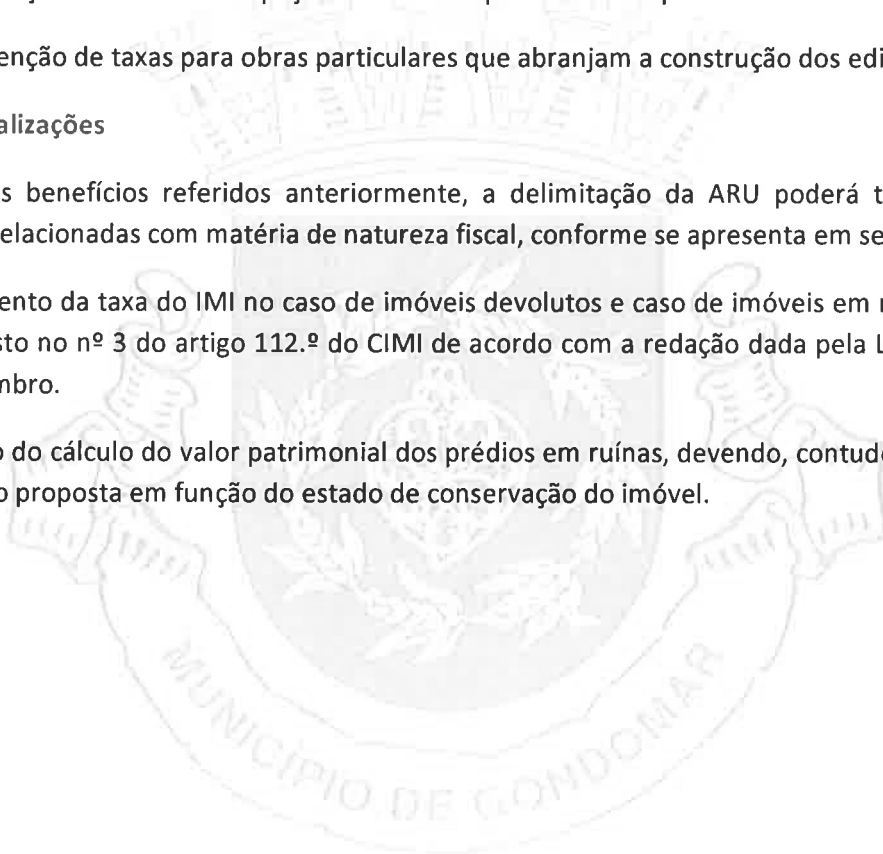
Redução ou isenção de taxas para obras particulares que abrangem a construção dos edifícios devolutos.

#### 4.3 ARU - Penalizações

Para além dos benefícios referidos anteriormente, a delimitação da ARU poderá também implicar penalizações relacionadas com matéria de natureza fiscal, conforme se apresenta em seguida:

IMI - agravamento da taxa do IMI no caso de imóveis devolutos e caso de imóveis em ruínas, tendo em conta o disposto no nº 3 do artigo 112.º do CIMI de acordo com a redação dada pela Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro.

IMI - alteração do cálculo do valor patrimonial dos prédios em ruínas, devendo, contudo, ser explicitada qual a variação proposta em função do estado de conservação do imóvel.





**GONDOMAR**  
*cidade para*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

20.FEV.2020

39  
P66

## II. QUADRO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Uma das vantagens que resulta da delimitação de uma ARU - Área de Reabilitação Urbana – é permitir a execução de obras de reabilitação com incentivos fiscais, conforme foi já referido anteriormente na memória descritiva e justificativa e que aqui se volta a apresentar:

- a) IVA: redução da taxa de IVA de 23% para 6% nas empreitadas;
- b) IMT: isenção na 1.ª transmissão de imóvel reabilitado em ARU exclusivamente para habitação própria e permanente;
- c) IMI: isenção por um período de 5 anos, o qual pode ser prorrogado por mais 5 anos.

Apresenta-se em seguida o quadro com o resumo desses benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a), do artigo 14.º do RJRU:

Imposto Municipal	Situação atual	Benefício fiscal	Comentários
IVA	23 %	6 %	Em empreitadas de reabilitação de edifícios
IMT	Sem isenção	Isenção na primeira transmissão	Em imóvel reabilitado e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente
IMI	Sem isenção	Isenção por 5 anos	A isenção pode ser prorrogada por mais 5 anos

**Quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais**

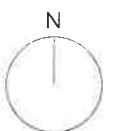
Gondomar, 17 de fevereiro de 2020



PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ARU DE BAGUIM DO MONTE

1 / 10 000

FEV, 2020





20.FEV 2020

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar  
gondomar.cdu@gmail.com

41  
Vieira

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 20-02-2020

Declaração de Voto – Pontos 4 e 5

Os vereadores da CDU têm procurado apresentar contributos para os projectos enquadrados na chamada Área de Reabilitação Urbana (ARU), nomeadamente nas ORU's e PERU's. A apresentação de duas novas ARU's - Baguim do Monte e Cal/Bela Bista - corresponde a uma necessidade identificada durante a recente discussão das Operações de Reabilitação Urbana, nomeadamente nos territórios de Rio Tinto e Fânzeres/São Pedro da Cova.

Contudo, e apesar da inclusão/delimitação de áreas degradadas, que necessitam de uma intervenção urgente, os vereadores da CDU não podem deixar de referir a planificação a retalho destes projectos. Refira-se, por exemplo, o facto da zona da Bela Vista estar integrada em duas ARU's diferentes e ainda a exclusão da zona industrial de Baguim e do rio Torto (Baguim do Monte) da delimitação da ARU agora apresentada a votação. Perante tudo isto, os vereadores da CDU optaram pela abstenção, não abdicando da sua intervenção em futuras discussões sobre os projectos a incluir nestas áreas.

Gondomar, 20 de fevereiro de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto





CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV.2020

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

42  
Mei

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA CAL. E BELAVISTA – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL –

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores Senhores De Daniel Veis e De José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.



**GONDOMAR**

*de ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20.FEV.2020

Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

43  
Pleu

Handwritten notes and signature in Arabic script, including the number '43' and the name 'Pleu'.

## Proposta

O Município de Gondomar pretende dar continuidade a um processo de resposta integrada e coordenada de reabilitação e revitalização de algumas das suas zonas urbanas, assumindo que a reabilitação urbana constitui um dos três pilares temáticos, nos quais assenta a visão proposta para a Estratégia Nacional para a Habitação

Neste propósito, a Câmara Municipal de Gondomar identificou a necessidade de uma nova área prioritária de intervenção e definir como Área de Reabilitação Urbana (ARU), a seguinte localização:

- ARU da Cal e Belavista;

A proposta de delimitação, enquadrada na alteração legislativa, que o Decreto-Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, introduz ao Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) e ao Código Civil, diz respeito às áreas geográficas que se apresentam em anexo e visa assegurar a implementação da estratégia de requalificação e revitalização apresentada no documento de fundamentação, e as condições de acesso aos benefícios e incentivos, quer por parte dos munícipes, quer por parte do município, indispensáveis à sua concretização.

Nos termos do art.º 13.º do RJRU, a delimitação das áreas de Reabilitação Urbana é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, cuja proposta deverá conter, obrigatoriamente, o "quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas sobre imóveis (IMT), nos termos da legislação aplicável". Por outro lado, confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos, o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana.

Em anexo a esta proposta de delimitação da área de reabilitação urbana, e nos termos do disposto no art.º 13.º do RJRU, apresenta-se:



**GONDOMAR**  
*o Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

20.FEV 2020


44  
Guedes

- A memória descritiva e justificativa que inclui os critérios subjacentes à delimitação das áreas abrangidas e os objetivos estratégicos a prosseguir;
- A planta de delimitação correspondente;
- O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património;

**Assim, proponho que a Câmara Municipal remeta à Assembleia Municipal esta proposta de delimitação da área de reabilitação urbana da Cal e Belavista para aprovação.**

Gondomar, 17 de fevereiro de 2020

O Presidente

  
(Dr. Marco Martins)





**GONDOMAR**

*é o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

20.FEV.2020

45  
P. Geu



## PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU)

### CAL E BELAVISTA

#### 1. INTRODUÇÃO

Na sequência da delimitação das áreas de reabilitação urbana, o Município de Gondomar continua atento às dinâmicas do seu território, no sentido de dar uma resposta integrada de reabilitação e revitalização de algumas das suas zonas urbanas.

Pretende-se assim, continuar a concretizar no terreno os objetivos da política urbana nacional e municipal, assim como estimular o investimento e o envolvimento de outros atores, públicos e privados, em projetos de reabilitação urbana e de revitalização, que têm como objetivo específico a melhoria do ambiente urbano através da revitalização da respetiva área de intervenção, o que se deverá conseguir por via da reabilitação física do edificado destinado a habitação, comércio, serviços, equipamentos de utilização coletiva e do espaço público envolvente e da qualificação ambiental e urbanística das suas áreas urbanas.

Neste propósito, a Câmara Municipal de Gondomar, identificou a necessidade de delimitar uma nova área de reabilitação urbana (ARU):

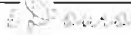
. ARU da Cal e Belavista

Assim, a estratégia e objetivos da reabilitação e revitalização para esta ARU, fazem parte da presente proposta, enquadrada e coerente com a estratégia integrada do modelo de desenvolvimento territorial do município, para o que as respetivas opções estratégicas e prioridades devem considerar:

- a otimização dos recursos existentes, quer no que se refere aos valores naturais, quer das infraestruturas, espaços públicos, dos equipamentos e do edificado, potenciando o investimento instalado;
- a compactação da cidade como processo de intensificação urbana, racionalizando o uso das infraestruturas e valorização das atividades económicas locais;
- a coesão territorial e social do concelho, fomentando a sustentabilidade dos núcleos urbanos periféricos através da sua (re)integração no sistema urbano alargado e assumindo-os como espaços de inclusão;
- a promoção do emprego através da qualificação dos territórios vocacionados para a atividade económica e para dinamização urbana.



**GONDOMAR**



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

20.FEV.2020

46  
P. Ceu



## 2. ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A proposta de delimitação, enquadrada na alteração legislativa, que a Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, introduz ao Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) e ao Código Civil, diz respeito às áreas geográficas que se apresentam em anexo e visa assegurar a implementação da estratégia de requalificação e revitalização apresentada no documento de fundamentação, e as condições de acesso aos benefícios e incentivos, quer por parte dos munícipes, quer por parte do município, indispensáveis à sua concretização.

Nos termos do art.º 13.º do RJRU, a delimitação das áreas de Reabilitação Urbana é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, cuja proposta deverá conter, obrigatoriamente, o "quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas sobre imóveis (IMT), nos termos da legislação aplicável".

Por outro lado, confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos, o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana.

Em complemento do referido anteriormente, e nos termos do disposto no art.º 13.º do RJRU, o ato de aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana integra:

- a memória descritiva e justificativa que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;
- a planta de delimitação correspondente;
- o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património;

O ato de aprovação é publicado através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulgado na página eletrónica do município. Simultaneamente com o envio para publicação do aviso referido no número anterior, a câmara municipal remete ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., por meios eletrónicos, o ato de aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana.

A definição de ARU, destas e de outras que venham a ser consideradas no âmbito de uma avaliação global do concelho, das suas dinâmicas de desenvolvimento e das suas políticas urbanísticas, é fundamental para o estabelecimento de um processo regenerador e requalificador, cujos efeitos se estendam a Gondomar no seu todo.

47  
P. Guedes

### 3. PROPOSTA

Face à estratégia referida anteriormente, e aos objetivos pretendidos com as ARU e com a posterior aprovação das correspondentes operações de requalificação urbana, propõe-se a delimitação das áreas de reabilitação urbana (ARU) apresentadas em anexo, nos termos do preceituado nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, com as suas sucessivas alterações.

## Fundamentos da proposta nos termos do Art.º 13.º do RJRU

### I. MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

#### 1. CONCEITOS - O que é uma ARU

O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), no seu art.º 2º, alínea j) define reabilitação urbana como *"a forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial, e modernizado através de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização coletiva e de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios."*

Apesar do conjunto de medidas tomadas no sentido de agilizar e dinamizar a reabilitação urbana, nomeadamente flexibilizando e simplificando os procedimentos de criação de áreas de reabilitação urbana, tal não deve significar que a reabilitação urbana não deva ser vista como parte integrante de um novo modelo de urbanismo.

Modelo que claramente traduz uma alteração nas prioridades das políticas públicas neste setor, privilegiando a reabilitação em detrimento das novas construções, racionalizando o crescimento dos espaços urbanos, obrigando a que este esteja dependente das necessidades efetivas e de programação, e disciplinando a relação público/privado, visando intervenções integradas e multidisciplinares.

A Reabilitação tem aqui, um papel fundamental e que tenderá a aumentar nos próximos anos, enquanto instrumento de intervenção das políticas públicas, incluindo aqui os incentivos financeiros e os apoios no quadro das políticas europeias, como será o caso do Portugal 2020.

Mas tendo a Reabilitação como objeto e palco de intervenção o espaço urbano, não deverá ficar reduzida a um conjunto de atuações pontuais, importantes por vezes, mas cujos resultados são sempre



**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

20.FEV 2020

68  
P. Gu

pouco eficientes. Pelo contrário, deverá assumir uma dimensão estratégica, que contemple a definição de objetivos, a médio e a longo prazo e apoiada por planos de financiamento realistas e consistentes.

É nesse sentido que aponta o enquadramento dado às áreas de reabilitação urbana (ARU) pelo Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aí definidas de forma bastante abrangente no art.º 2º, alínea b) como áreas territorialmente delimitadas que "*... em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas urbanas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, justifiquem uma intervenção integrada.*"

A delimitação destes espaços urbanos pode abranger, nos termos do art.º 12.º do RJRU, áreas e centros históricos, património cultural imóvel classificado ou em vias de classificação e respetivas zonas de proteção, áreas urbanas degradadas ou zonas urbanas consolidadas, incumbindo, entre outros, aos municípios assegurar a promoção das medidas necessárias à reabilitação daquelas áreas.

## 2. ESTRATÉGIA - Compatibilização e articulação com as opções nacionais e municipais

A Estratégia Nacional para a Habitação, cuja proposta se encontra em discussão pública, refere expressamente que "*O novo ciclo de financiamento comunitário (2014-2020) e o Acordo de Parceria "Portugal 2020" vêm abrir pela primeira vez a possibilidade de financiar projetos habitacionais, em torno de operações de reabilitação urbana. Finalmente, após quase 30 anos de integração europeia, é possível afirmar que a habitação passa a constar das operações elegíveis das políticas de financiamento comunitárias, associadas à eficiência energética e à regeneração urbana.*" a propósito do novo modelo de financiamento que constituirá uma oportunidade para o setor.

Referindo ainda que "*É urgente uma aposta na regeneração urbana, que passa por repovoar os centros antigos, recuperar o seu edificado, revitalizar as suas atividades económicas e rejuvenescer a sua população*" pelo que propõe o incentivo à "*... criação de áreas de reabilitação urbana (ARU) que tenham associadas medidas fiscais e de financiamento relacionados com a reabilitação do edificado mais antigo e a promoção de habitação para arrendamento.*"

Por outro lado, e como aí se afirma "*... a regeneração dos centros urbanos permite a diminuição dos movimentos pendulares e a redução das emissões resultantes do uso do veículo individual*", o que combinado com ações que permitam a reabilitação de edifícios tornando-os energeticamente eficientes, contribuirá decisivamente para a redução da procura de energia e das emissões de carbono, reduzindo os consumos energéticos das famílias e os gastos com a habitação.

A reabilitação urbana constitui um dos três pilares temáticos, nos quais assenta a visão proposta para a Estratégia Nacional para a Habitação, uma vez que tal como ali é referido, "*A reabilitação e a*



**GONDOMAR**

*Gondomar*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20.FEV 2020

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

49  
C  
C  
C

*regeneração urbana constituem um dos principais desafios para o futuro do desenvolvimento das políticas urbanas em Portugal. Recuperar o papel competitivo das áreas antigas dos centros urbanos, promover o seu repovoamento e a recuperação do seu parque edificado, em especial o habitacional, são algumas das maiores ambições desta Estratégia."*

Considera-se ainda que a estratégia de intervenção a propor para as ARU deve ser enquadrada e coerente com a estratégia integrada de desenvolvimento territorial do município, para o que as respetivas opções estratégicas e prioridades devem considerar:

- Os objetivos e as intervenções preconizados no âmbito dos principais instrumentos de planeamento e gestão territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal;
- As opções estratégicas de base territorial no que respeita ao desenvolvimento do sistema urbano regional e, em especial, as opções estratégicas da AMP para 2020;
- A avaliação dos processos de intervenção mais recentes e dos resultados conseguidos, em especial no que diz respeito aos processos de regeneração urbana e de apoio à reabilitação do edificado, nomeadamente pela aplicação dos incentivos financeiros decorrentes das políticas nacionais neste setor, à luz do contexto económico e social previsível para os próximos anos;
- A dinâmica recente ao nível da reabilitação do edificado privado e as estratégias e projetos do setor imobiliário e dos diferentes promotores e proprietários locais com interesses nesta área e de quem dependerá também o sucesso do processo de reabilitação urbana.
- **3. PROPOSTA - ARU da Cal e Belavista**
- **3.1. ARU - Justificação da delimitação**
- Para que a reabilitação urbana na ARU possa ser promovida pelo município, deverá ser antecedida da aprovação da delimitação daquela ARU, e da respetiva operação de reabilitação urbana (ORU) a desenvolver na ARU, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana.
- Propõe-se que a aprovação da delimitação da ARU seja realizada agora, nos termos do art.º 13.º do RJRU, antecedendo as Operações de Reabilitação Urbana que aí serão desenvolvidas e enquadradas pelos adequados instrumentos de programação, e que poderão ser aprovadas oportunamente no âmbito temporal fixado pelo artigo 15.º do RJRU (prazo máximo de três anos após a delimitação das ARU), aprovação essa que se propõe desde já seja realizada através de instrumento próprio.
- Deste modo, a aprovação agora proposta da delimitação da ARU permitirá abreviar a oportunidade de conferir aos proprietários e demais titulares de direitos o acesso aos benefícios



**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20.FEV.2020

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

50  
P. Guedes

e apoios existentes para a reabilitação urbana, sem necessidade de esperar pela aprovação das ORU.

- A opção por ARU definida através de instrumento próprio justifica-se no sentido de simplificar e operacionalizar as intervenções, eliminando procedimentos de elaboração de novos IGT desnecessários, assegurando-se, contudo, o envolvimento e participação de todos, quer através dos processos de consulta pública previstos no RJRU, quer por via da sua obrigatória aprovação em Assembleia Municipal.
- A delimitação das ARU insere-se assim nas políticas urbanas municipais e a sua articulação com o planeamento e gestão urbanística será garantido através da coordenação e gestão das correspondentes ORU pelo município, enquanto entidade gestora, de forma a garantir a complementaridade com os diversos instrumentos de gestão territorial e a adoção de uma estratégia inclusiva.
- Refira-se ainda que a delimitação desta ARU não representa uma visão de uma ARU como área isolada e encerrada em si mesma, bem pelo contrário. Não se pretende a criação de divisões entre áreas em que vale a pena intervir, mas tão só priorizar intervenções e investimentos, num sistema urbano integrado que dinamize, integre e complemente o território onde se insere.
- É importante ter presente que com as novas regras e regulamentos em vigor, a definição da ARU é essencial para que se garanta o acesso aos benefícios e apoios previstos para a Reabilitação Urbana. Do mesmo modo, a ARU representa também o compromisso do município para com a reabilitação e a identificação de áreas chave para a implementação e viabilização das políticas urbanísticas. Só assim se poderá ambicionar como resultado a *coesão territorial* e a *inclusão social*, essenciais ao desenvolvimento do concelho.
- Propõe-se assim a delimitação da ARU de Cal e Belavista, cuja definição obedeceu a alguns critérios e objetivos, dos quais salientamos a inclusão das zonas urbanas claramente consolidadas, nomeadamente as mais antigas, onde fossem claros os sinais de degradação e obsolescência de edifícios, espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, e infraestruturas, em especial no que toca às condições de estética, uso, solidez e segurança, e salubridade, justificando a necessidade de uma intervenção integrada.
- A definição da ARU seguiu o princípio da integração, uma vez que se optou por escolher áreas cuja delimitação permitirá uma resposta adequada e articulada às componentes morfológica, económica, social, cultural e ambiental do desenvolvimento urbano, abrangendo áreas com dimensão e características que assegurem a justa repartição dos encargos e benefícios decorrentes da execução das operações de reabilitação urbana, baseados na concertação entre a iniciativa pública e a iniciativa privada



# GONDOMAR

*cidade*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

20.FEV.2020

57  
Pleu



- Esta delimitação é essencial para garantir a prossecução da estratégia municipal para o concelho, permitindo ao município a apresentação de eventuais candidaturas a programas de financiamento, nomeadamente no âmbito do Portugal 2020 e, em especial do PO da Região Norte, bem como o acesso dos particulares aqueles financiamentos e aos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património (IMI e IMT), uma vez que a sua aprovação confere “...aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre edifícios ou frações nela compreendida o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana...” nos termos do art.º 14.º do RJRU.

- **3.2. ARU - Caracterização**

### **ARU da Cal e Belavista**

Nesta área, com cerca de 117 ha, localizada a sul / poente da atual ARU de São Pedro da Cova e Fânzeres, e abrangendo área territorial da União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova e da união de Freguesias de S. Cosme, Valbom e Jovim. É globalmente, uma área de usos mistos e espacialmente fragmentada, onde o urbano consolidado e os espaços naturais e ecológicos nem sempre se relacionam adequadamente.

Em termos de equipamentos, espaços públicos e infraestruturas de uso coletivo salienta-se os dois Parques Operacionais da Câmara Municipal de Gondomar e a antiga escola primária da Belavista.

Globalmente o território desta ARU apresenta problemas de mobilidade e do consequente acesso às funções centrais existentes na sede do município. Internamente, além de problemas de mobilidade decorrentes das características dos arruamentos, apresenta ainda problemas de carácter social e de falta de espaços públicos de socialização adequados aos diferentes grupos etários.

Apresenta, de um modo geral, problemas relacionados com a degradação dos edifícios, provocados pela ausência de ações de conservação, desadequação das tipologias e pela debilidade económica que impede a mobilização dos particulares para intervenções de reabilitação, apesar de haver algumas manifestações, embora pontuais e tímidas, de regeneração e requalificação.

Salvo situações localizadas e correspondentes a urbanizações recentes estamos perante territórios de débil estruturação urbana, com problemas de vária índole.



**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

20.FEV.2020

52  
D. Luís

Ao nível dos arruamentos urbanos que integram esta área, o perfil útil é, generalizadamente, escasso, com maiores problemas no que respeita aos passeios, na maioria sem as dimensões regulamentares.

### 3.3. ARU - Estratégia e Objetivos da Reabilitação e Revitalização

Os objetivos estratégicos a prosseguir com esta ARU decorrem do objetivo específico a melhoria do ambiente urbano através da revitalização da respetiva área de intervenção, o que se deverá conseguir por via da reabilitação física do edificado destinado a habitação, comércio, serviços, equipamentos de utilização coletiva e do espaço público envolvente, e da qualificação ambiental e urbanística das suas áreas urbanas, em especial daquelas que evidenciem maiores sinais de algum abandono do edificado, bem como de intervenções no campo da mobilidade que possam levar à redução da poluição do ar e do ruído, privilegiando a melhoria e o incentivo dos modos suaves de mobilidade.

Este objetivo específico deverá ser traduzido num conjunto de prioridades e objetivos estratégicos de intervenção que são suportados por princípios e valores fundamentais:

1. Garantir conceitos urbanísticos coerentes, sustentáveis e inovadores, com especial ênfase para a sua articulação com as políticas nacionais, metropolitanas e municipais no setor da sustentabilidade;
2. Envolver os diversos agentes políticos, económicos e sociais com interesse na área de intervenção, com especial atenção aos proprietários, ao longo das várias fases do processo, de modo a equacionar as condições de viabilidade das operações de reabilitação e o seu faseamento;
3. Incentivar a conservação permanente do edificado, criando uma forte relação de confiança entre os proprietários e o município, tendo por base a cooperação e colaboração;
4. Simplificar e acelerar os processos de licenciamento e autorização administrativa relacionados com a reabilitação dos edifícios, criando um clima de confiança entre os intervenientes;
5. Corresponder às novas realidades sociais e demográficas, quer do ponto de vista do alojamento, quer dos equipamentos e espaços de utilização coletiva, quer ainda dos padrões de mobilidade e adequação das infraestruturas de suporte aquela, com especial atenção para a mobilidade a pé;
6. Contribuir para a dinamização do mercado de arrendamento e para a transparência do mercado imobiliário;



# GONDOMAR

*em ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

20.FEV.2020

53  
D. C. e. e.



7. Assegurar melhores padrões de inclusão social e proteção aos mais desfavorecidos, contribuindo para a criação de um espaço urbano mais acessível e inclusivo e para a eliminação de barreiras, físicas e mentais;
8. Modernizar o parque edificado, melhorando a sua eficiência energética e reduzindo os consumos energéticos das famílias, constituindo um fator de desenvolvimento da construção sustentável.

Apresentam-se em seguida as principais prioridades e objetivos estratégicos a prosseguir com esta ARU, na perspetiva da sua revitalização, procurando torná-la mais atrativa, de modo a fomentar a reabilitação dos edifícios, das infraestruturas degradadas, dos edifícios devolutos, a fixação de novos moradores, eliminando as zonas degradadas e devolutas e criando condições para a sua dinamização económica e social:

- a) Reabilitação integral de edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados, nomeadamente destinados a habitação, a equipamentos de utilização coletiva, a comércio ou a serviços, públicos ou privados, com prioridade para aqueles com idade igual ou superior a 30 anos, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso, com padrões de desempenho mais elevados;
- b) Reabilitação de espaço público, degradado ou em degradação, em especial quando associada com ações de reabilitação do conjunto edificado envolvente, podendo envolver a demolição de edifícios para criação de espaço público e a recuperação e expansão de infraestruturas verdes, e a modernização de infraestruturas;
- c) Reabilitação de espaços e edificações dissonantes e/ou abandonadas com vista à sua reconversão, destinadas em especial a habitação, equipamentos e/ou espaços verdes de utilização coletiva;
- d) Desenvolvimento de ações e intervenções em espaços públicos e/ou edifícios públicos que suportem atividades, permanentes ou periódicas, de gestão e animação da área urbana, de promoção da atividade económica, de valorização dos espaços urbanos, e de mobilização das comunidades locais;
- e) Preservação e salvaguarda dos valores e recursos patrimoniais, culturais, paisagísticos e naturais, e promoção da sua valorização, em especial através da revitalização, reabilitação e afirmação dos valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana, em especial turística;
- f) Integração funcional e diversidade económica e sociocultural nos tecidos urbanos existentes, qualificando e integrando áreas urbanas especialmente vulneráveis, promovendo a inclusão social e a coesão territorial;



**GONDOMAR**



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20.FEV.2020

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

54  
P. Guedes

- g) Promoção da melhoria geral da mobilidade, induzindo padrões de mobilidade urbana mais seguros e sustentáveis, nomeadamente através da valorização e dignificação dos espaços públicos especialmente os espaços de circulação e permanência, promovendo as áreas pedonais, e a criação e melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada;
- h) Controlo das emissões e níveis de poluição, através da reabilitação do edificado com recurso a soluções e/ou sistemas sustentáveis, fomentando a adoção de critérios de eficiência energética em edifícios públicos e privados e criando condições para o favorecimento das deslocações em modos suaves;
- i) Desenvolvimento de ações e intervenções associados à melhoria da qualidade do ar e à redução do ruído e à qualidade de vida em meio urbano, nomeadamente a realização de intervenções-piloto demonstrativas à escala das ARU.

#### 4. APOIOS E INCENTIVOS - Quadro dos benefícios fiscais

A delimitação da área de reabilitação urbana (ARU), obriga à definição, pelo município, dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), nos termos da legislação aplicável, conforme prevê o art.º 14.º do RJRU, definição essa que terá de acompanhar a proposta de delimitação da ARU.

Por outro lado, a delimitação confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural.

Esta questão dos benefícios deve ser vista na perspetiva de apoios associados ao investimento privado, na Operação de Reabilitação do Edificado integrado na ARU, que aqui se poderá, desde já estimar como um investimento privado de elevado valor.

Por isso, é importante e indispensável a fixação de garantia do exercício de direitos sobre benefícios fiscais, ou outros, entretanto adquiridos, a coberto dos diplomas em vigor, nomeadamente o Regime Extraordinário de Apoio à Reabilitação Urbana e do Estatuto dos Benefícios Fiscais que regulam a concessão de incentivos às ações de reabilitação de imóveis.

Os apoios e incentivos a atribuir aos promotores das intervenções a realizar na ARU revestem-se de natureza fiscal e financeira, podendo ainda ser estendidos a apoios relativos a procedimentos



**GONDOMAR**  
*e Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

20.FEV.2020

55  
P6u

administrativos e técnicos na área da arquitetura e engenharia, no âmbito da formalização e licenciamento de cada operação programada a realizar, se assim vier a ser entendido, situação que aliás é comum em várias ARU e que estaria alinhada com alguns dos princípios indicados anteriormente.

Sem prejuízo da abrangência de outros incentivos ou apoios existentes ou a criar, expõem-se os que, de entre o quadro legislativo e regulamentar vigente, se consideram mais relevantes, podendo a presente estratégia de reabilitação adaptar-se a alterações ou subsequentes regimes de incentivos financeiros ou de benefícios fiscais, conformando-se com eles de forma automática e sem necessidade de revisão, nomeadamente ao Estatuto de Benefícios Fiscais, Lei do Orçamento Geral do Estado, e os Regulamentos Municipais aplicáveis, em especial o de Taxas e Compensações Urbanísticas.

#### 4.1 ARU - Benefícios Fiscais

A realização de ações de reabilitação, de acordo com a estratégia definida para a ARU, assim como a situação de facto na qual se encontram os imóveis, será conjugada com a aplicação de incentivos e benefícios, relacionados com os seguintes impostos:

##### A. IRS e IVA

IRS – dedução à coleta com um limite de 500 euros, de 30% dos encargos suportados pelos proprietários, relacionados com ações de reabilitação de imóveis, localizados nas ARU e recuperados nos termos da estratégia de reabilitação.

IRS - tributação à taxa autónoma de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, das mais-valias auferidas por sujeitos passivos residentes em território português quando sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis situados na ARU recuperados nos termos da estratégia de reabilitação.

IRS - tributação à taxa de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de imóveis situados na ARU recuperados nos termos da estratégia de reabilitação.

IVA – taxa reduzida (6%) em obras de reabilitação urbana.

##### B. IMT e IMI

IMT – isenção de pagamento pela aquisição de prédio urbano, ou de fração autónoma, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando localizado na ARU.



**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

20.FEV.2020

56  
P.66

IMI - isenção por período de cinco anos aos prédios urbanos objeto de ação de reabilitação por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos.

#### 4.2 ARU - Outros Benefícios

Aos apoios e incentivos referidos anteriormente, poderão ainda, se assim vier a ser decidido no âmbito da Operação de Reabilitação Urbana, ser concedidos outros, de âmbito municipal, de que se apresentam alguns exemplos, em seguida:

##### A. Apoios Técnicos

Realização de vistorias para determinação e certificação do estado de conservação do imóvel, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, assim como a comprovação do início e da conclusão daquelas ações de reabilitação.

Apoio técnico para a realização das obras de acordo com os critérios de intervenção urbanística para os edifícios identificados.

##### B. Apoios financeiros

Redução ou isenção de taxas de ocupação do domínio público municipal.

Redução ou isenção de taxas para obras particulares que abrangem a construção dos edifícios devolutos.

#### 4.3 ARU - Penalizações

Para além dos benefícios referidos anteriormente, a delimitação da ARU poderá também implicar penalizações relacionadas com matéria de natureza fiscal, conforme se apresenta em seguida:

IMI - agravamento da taxa do IMI no caso de imóveis devolutos e caso de imóveis em ruínas, tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 112.º do CIMI de acordo com a redação dada pela Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro.

IMI - alteração do cálculo do valor patrimonial dos prédios em ruínas, devendo, contudo, ser explicitada qual a variação proposta em função do estado de conservação do imóvel.

## II. QUADRO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Uma das vantagens que resulta da delimitação de uma ARU - Área de Reabilitação Urbana – é permitir a execução de obras de reabilitação com incentivos fiscais, conforme foi já referido anteriormente na memória descritiva e justificativa e que aqui se volta a apresentar:

- a) IVA: redução da taxa de IVA de 23% para 6% nas empreitadas;
- b) IMT: isenção na 1.ª transmissão de imóvel reabilitado em ARU exclusivamente para habitação própria e permanente;
- c) IMI: isenção por um período de 5 anos, o qual pode ser prorrogado por mais 5 anos.

Apresenta-se em seguida o quadro com o resumo desses benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a), do artigo 14.º do RJRU:

Imposto Municipal	Situação atual	Benefício fiscal	Comentários
IVA	23 %	6 %	Em empreitadas de reabilitação de edifícios
IMT	Sem isenção	Isenção na primeira transmissão	Em imóvel reabilitado e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente
IMI	Sem isenção	Isenção por 5 anos	A isenção pode ser prorrogada por mais 5 anos

Quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais

Gondomar, 17 de fevereiro de 2020

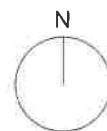
58  
Cau



PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ARU DA CAL E BELA VISTA

1 / 10 000

FEV, 2020





Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 20-02-2020

Declaração de Voto – Pontos 4 e 5

Os vereadores da CDU têm procurado apresentar contributos para os projectos enquadrados na chamada Área de Reabilitação Urbana (ARU), nomeadamente nas ORU's e PERU's. A apresentação de duas novas ARU's - Baguim do Monte e Cal/Bela Bista - corresponde a uma necessidade identificada durante a recente discussão das Operações de Reabilitação Urbana, nomeadamente nos territórios de Rio Tinto e Fânzeres/São Pedro da Cova.

Contudo, e apesar da inclusão/delimitação de áreas degradadas, que necessitam de uma intervenção urgente, os vereadores da CDU não podem deixar de referir a planificação a retalho destes projectos. Refira-se, por exemplo, o facto da zona da Bela Vista estar integrada em duas ARU's diferentes e ainda a exclusão da zona industrial de Baguim e do rio Torto (Baguim do Monte) da delimitação da ARU agora apresentada a votação. Perante tudo isto, os vereadores da CDU optaram pela abstenção, não abdicando da sua intervenção em futuras discussões sobre os projectos a incluir nestas áreas.

Gondomar, 20 de fevereiro de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto





CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV 2020



60  
Págs

PROCESSO N.º 1936/20 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE DO PRÉDIO

RÚSTICO SITUADO NO LUGAR DE MOREIRA, EM MELRES, NA FREGUESIA DE MELRES E MEDAS – REQUERENTE:

TERESA DOS ANJOS DA SILVA ROCHA – PROPOSTA DE PARECER FAVORÁVEL

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por *quairoz aprova a proposta anexa*

*Abstiveram-se os vereadores Senhores D. Samuel Veis e D. José António Pinto.*



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento do Urbanismo

20.FEV.2020

Com Oms  
Al Reunião  
J.J.

61-  
P. Guedes

## PROPOSTA

**Teresa dos Anjos da Silva Rocha**, vem solicitar parecer favorável à constituição de compropriedade, através do **MGD 1936/20**, ao abrigo da previsão do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto.

O pedido de constituição de compropriedade recai sobre o terreno, das comproprietárias Vânia Filipa da Rocha Carvalho e Sílvia Teresa da Rocha Carvalho, que constitui o prédio **rústico**, no lugar de Moreira, em Melres, com a área de 2.239m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e trinta nove metros quadrados), descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº 3806/20160728 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5495, da Freguesia de Melres, pelo que se está na presença de uma pretendida translação em regime de compropriedade.

Pelos Serviços foi prestada, em 31 de janeiro e sob formato digital, informação técnica, aqui dada por integralmente reproduzida, *"...É solicitada Certidão, com emissão de parecer favorável, do aumento do nº de compartes (2), do prédio rústico, composto por terreno de cultura arvense de regadio, com a área de 2239 m2, sito no Lugar de Moreira, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 3806 de Melres e inscrito na matriz sob o artigo 5495, da União de Freguesias de Melres e Medas, por dois compartes, adiante identificados :*

*Vânia Filipa da Rocha Carvalho e Sílvia Teresa da Rocha Carvalho.*

*O prédio rústico, composto por terreno de cultura arvense de regadio, com a área de 2239 m2, sito no Lugar de Moreira, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 3806 de Melres e inscrito na matriz sob o artigo 5495, da União de Freguesias de Melres e Medas, dado com as seguintes confrontações:*

*Norte – Campo de jogos*

*Sul – Caminho público e Terreno baldio*

*Nascente e Poente – Terreno Baldio*

*De acordo com a localização em plantas anexas, o Terreno em questão situa-se na extremidade mais a poente em Solo Rural – Espaços Florestais de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal, e na sua maior parte a nascente em Solo Rural – Espaços Florestais de Produção, de acordo com a Planta de Ordenamento/Qualificação do Solo do PDM.*



20.FEV.2020

**GONDOMAR**

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

62  
P. Cee

*Analisada a pretensão não vemos inconveniente em emitir parecer favorável à possibilidade da requerente poder vir a celebrar negócio jurídico do prédio acima descrito em regime de compropriedade, por dois compartes, nos termos do art. 54.º da Lei 91/95, de 2/09, na redacção pela Lei 64/2003, de 23/08, atendendo a que o prédio se encontra localizado, na Planta de Ordenamento / Qualificação do Solo do PDM, em Solo Rural – Espaços Agrícolas.”*

Pelo que, **PROPONHO**,

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere, ao abrigo da competência prevista no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto, **emitir parecer favorável à constituição da compropriedade**, com os fundamentos constantes do parecer técnico, acima referenciado.

Que, o órgão executivo delibere, ainda, que se proceda à transcrição, na certidão a emitir ao interessado e pelos fundamentos referidos na Informação nº 015/2014, da seguinte formulação:

*“Do registo em compropriedade não pode resultar qualquer parcelamento físico da propriedade em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, previsto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, na sua atual redacção.”*

Paços do Município, de 14 fevereiro de 2020

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice-Presidente,

(Dr. Luís Filipe de Araújo)



CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV.2020

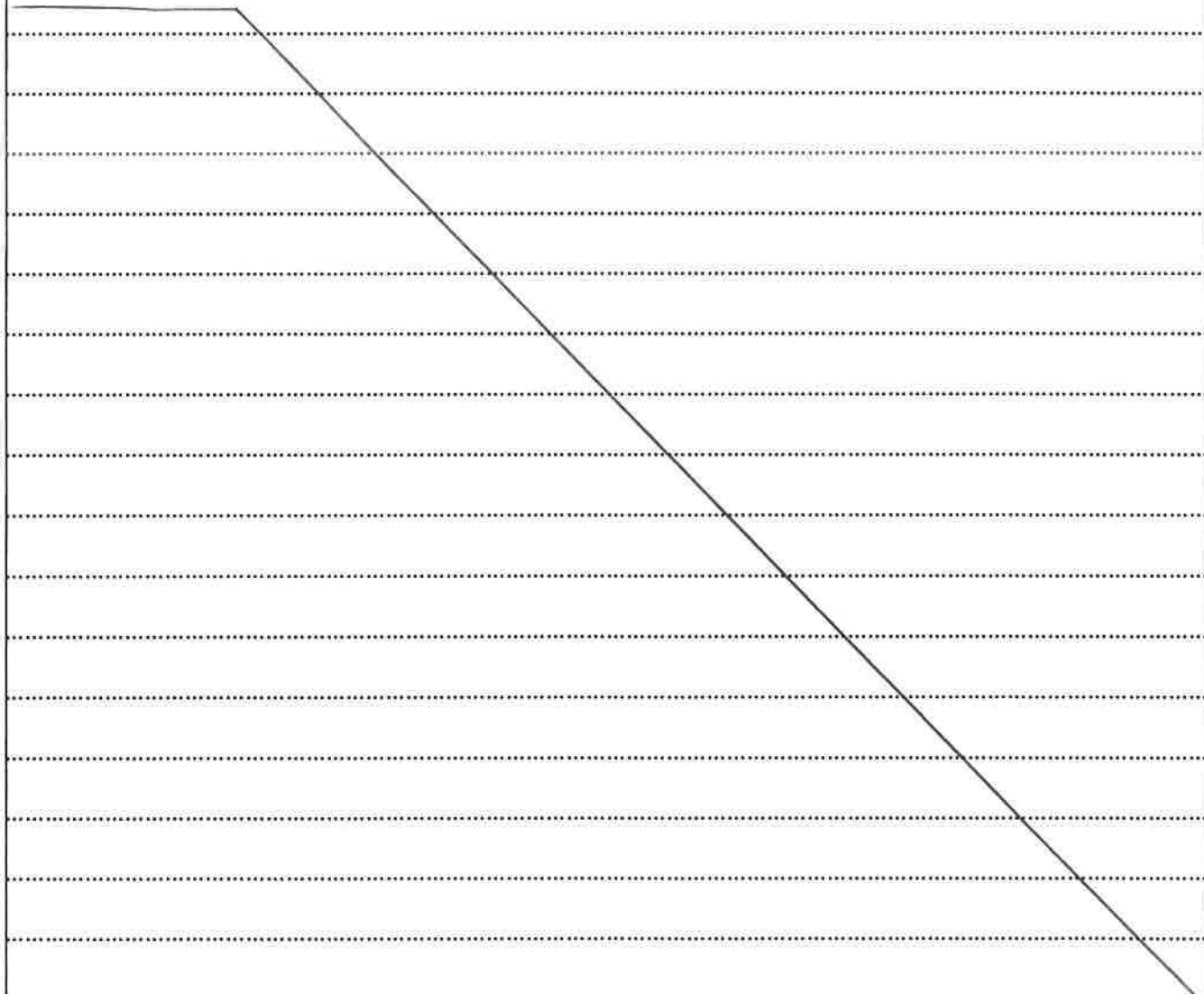


63  
Pleu

**"25 DE ABRIL DE 1974" – VALORES DE ABRIL, VALORES DA EUROPA E DA CIDADANIA EUROPEIA – CONCURSO DE ARTES PLÁSTICAS, CONCURSO LITERÁRIO E CONCURSO DE CURTAS-METRAGENS – PARCERIA COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 1 DE GONDOMAR E REALIZAÇÃO DE DESPESAS – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprova a proposta  
que la





20.FEV 2020

64  
D. Guedes

Conclusão  
Cl. Acórdão  
/ A

**GONDOMAR**

*cidade*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

### Proposta

**Realização dos Concursos - Artes Plásticas, Literário e de Curtas-Metragens, alusivos aos Valores de Abril, Valores da Europa e da Cidadania Europeia, em parceria com o Agrupamento de Escolas nº1 de Gondomar.**

**Considerando** o 25 de Abril de 1974, uma efeméride importante na vida dos Portugueses, que culminou com várias transformações democráticas – económicas, sociais e culturais – que, alicerçadas na afirmação da soberania e independência nacional, abriram a perspetiva de um novo período da história;

**Atendendo** ao interesse manifestado pelo Agrupamento de Escolas de Gondomar n.º 1, em colaborar com a Câmara Municipal de Gondomar, na promoção de três concursos distintos (Concurso de Artes Plásticas, Concurso Literário, e Concurso de Curtas – Metragens, alusivos aos valores de Abril, Valores da Europa e Cidadania Europeia, junto de todas as Escolas do Município de Gondomar;

**Propõe-se**, que a Câmara Municipal **delibere**:

1. Realizar, em parceria com o Agrupamento de Escolas nº 1 de Gondomar, de acordo com os regulamentos em anexo à presente proposta:
  - 1.1. Um Concurso de Artes Plásticas;
  - 1.2. Um Concurso Literário (Prosa e Poesia);
  - 1.3. Um Concurso de Curtas-Metragens.
2. Autorizar a realização de despesas até ao montante máximo de € 3.100,00 (três mil e cem euros), para a atribuição de prémios e despesas de acordo com a estimativa orçamental anexa à presente proposta.

Paços do Concelho, 13 de fevereiro de 2020.

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice – Presidente

  
(Luís Filipe de Araújo)



20.FEV.2020

65  
M. Guedes

**GONDOMAR**

*de ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## "Valores de Abril, Valores da Europa e da Cidadania Europeia"

### Estimativa Orçamental

Prémios	€ 1.350,00
Publicitação/impressões (cartazes, convites, etc...)	€ 1.500,00
Porto de Honra	€ 250,00
Viagens e alojamentos	*
<b>Total</b>	<b>€ 3.100,00</b>

- Atendendo à volatilidade dos preços das viagens de avião, será efetuado procedimento administrativo específico para aquisição deste serviço, na data em que for oportuna a marcação da viagem.

DOCUMENTO
ABRIL/EUA/CE-PRÉMIOS
Cultura
18.040802

N: Seq. C: 40690

CABIMENTO
Ref: ABR/E/CE-DIV SEQU
S. Req. Cult.
C. Custos
Org. PPI 18.020217/18020225

20.18.2018/32.9/12  
N: Seq. C: 40691/2



AEG1



20.FEV 2020



66  
M...

## CONCURSO “VALORES DE ABRIL, VALORES DA EUROPA, CIDADANIA EUROPEIA”

### ARTES PLÁSTICAS, LITERATURA E CINEMA

#### REGULAMENTO

#### OBJETIVOS

- Desenvolver nos jovens valores de democracia e de cidadania europeia: paz, solidariedade, diversidade, responsabilidade, democracia e liberdade.
- Incentivar a criatividade e o sentido estético.
- Promover a criação artística e literária.

#### SECÇÃO I - MODALIDADES

**1. São três as modalidades deste concurso:**

**A) CONCURSO DE ARTES PLÁSTICAS**

**B) CONCURSO LITERÁRIO**

a) Prosa (conto / ensaio / carta)

b) Poesia

**C) CONCURSO DE CURTAS-METRAGENS**

**2. A modalidade Concurso Literário subdivide-se em dois géneros.**

#### SECÇÃO II - CONCORRENTES E CANDIDATURAS

1. São concorrentes todos os alunos matriculados nas escolas do ensino básico e do ensino secundário de Gondomar, públicas e privadas, incluindo escolas profissionais e equiparadas.
2. Nas modalidades/géneros Artes Plásticas, Literário-Prosa e Poesia, cada participante só poderá concorrer com um trabalho da sua autoria, individual, original e inédito.
3. Na modalidade Curtas-Metragens, os trabalhos a concurso deverão ser individuais ou de uma equipa até três elementos, originais e inéditos.

20.FEV 2020

4. Para cada género a concurso, deverá ser apresentada uma candidatura própria, enviada separadamente e com pseudónimos diferentes.
5. Cada trabalho a concurso deverá ser assinado sob pseudónimo não conhecido e que o concorrente use pela primeira vez.

### SECÇÃO III - ESPECIFICAÇÕES

#### CONCURSO DE ARTES PLÁSTICAS

1. Os concorrentes poderão optar por quaisquer técnicas de desenho e pintura ou escultura.

#### CONCURSO LITERÁRIO

1. Os textos não devem ultrapassar as cinco páginas A4, letra Times New Roman, tamanho 12, com 1,5 de espaços.
2. As páginas de cada exemplar do texto deverão ser devidamente numeradas, agrupadas e agrafadas ou presas por qualquer outro sistema que garanta a sua inseparabilidade.
3. Os textos não poderão ser assinados nem conter qualquer elemento suscetível de identificar o autor.
4. Os trabalhos deverão ter um título e poderão ser ilustrados (desenhos, colagens, pinturas...).

#### CONCURSO DE CURTAS-METRAGENS

1. Os participantes devem elaborar uma curta-metragem original e inédita com a duração máxima de três minutos, incluindo o título e o pseudónimo.
2. Os concorrentes deverão ter em conta os direitos de autor das imagens e músicas utilizadas e as autorizações das pessoas que aparecem no filme, devendo ser disponibilizadas estas autorizações aquando da submissão do trabalho.
3. O programa e os meios para a realização da curta-metragem serão da responsabilidade do(s) autor(es).
4. Os trabalhos realizados deverão ser entregues numa pen USB dentro de sobrescrito devidamente identificado.

#### SECÇÃO IV - PRÉ-SELEÇÃO

1. Os trabalhos devem ser entregues na biblioteca/cre, da Escola ou Escola-Sede do Agrupamento até ao dia 17 de abril, à responsabilidade do Professor Bibliotecário.
2. Cada escola deverá fazer uma seleção dos 3 melhores trabalhos a participar no concurso em cada uma das modalidades.
3. Cada coordenador da biblioteca escolar/CRE, depois de feita a seleção prévia, deverá enviar os trabalhos para a equipa de secretariado, na Escola Secundária de Gondomar, até às 17h do dia 27 de abril.
4. Todos os trabalhos entregues deverão estar devidamente identificados com os seguintes elementos:
  - .Escola/Agrupamento \_\_\_\_\_
  - . Nome do responsável \_\_\_\_\_
  - . Identificação do concurso \_\_\_\_\_
  - . Identificação da modalidade a que concorre \_\_\_\_\_

#### SECÇÃO V – IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

##### ARTES PLÁSTICAS

1. Os concorrentes deverão escolher um código composto por um conjunto de 3 números e 2 letras (por exemplo 123AB), que deverá ser inscrito no verso do trabalho.
2. Junto, e dentro de um envelope lacrado com o mesmo código escrito por fora, deverá colocar a sua identificação com: **Escola; Nome do Aluno; Ano; N.º; Turma; Morada; Telefone; Email.**

##### CONCURSO LITERÁRIO

1. Os concorrentes deverão escolher um pseudónimo que deverá ser inscrito no trabalho.
2. Junto, e dentro de um envelope lacrado com o mesmo pseudónimo escrito por fora, deverá colocar a sua identificação com: **Escola; Nome do Aluno; Ano; N.º; Turma; Morada; Telefone; Email.**

20.FEV 2020

69  
Ple

## CONCURSO DE CURTAS-METRAGENS

1. Os concorrentes deverão escolher um pseudónimo que deverá ser inscrito no trabalho.
2. Junto, e dentro de um envelope lacrado com o mesmo pseudónimo escrito por fora, deverá colocar a sua identificação com: **Escola; Nome do Aluno; Ano; N.º; Turma; Morada; Telefone; Email.**

## SECÇÃO VI - COMPOSIÇÃO DO JÚRI

### 1. ARTES PLÁSTICAS

- Vereador da Cultura da Câmara Municipal de Gondomar ou seu representante.
- Diretor do Agrupamento de Escolas de Gondomar nº 1 ou seu representante.
- Representante da ARGO- Associação Artística de Gondomar.
- Representante da Fundação Júlio Resende.
- Representante do Departamento de Artes Plásticas de um Agrupamento/Escola concorrente.

### 2. CONCURSO LITERÁRIO

- Vereador da Cultura da Câmara Municipal de Gondomar ou seu representante.
- Diretor do Agrupamento de Escolas nº1 de Gondomar ou seu representante.
- Representante do Departamento de Língua Materna de um Agrupamento/Escola concorrente.
- Representante do Departamento de Ciências Sociais e Humanas de um Agrupamento/Escola concorrente.
- Um professor bibliotecário das BE/CRE do Concelho de Gondomar.

### 3. CONCURSO CURTAS-METRAGENS

- Vereador da Cultura da Câmara Municipal de Gondomar ou seu representante.
- Diretor do Agrupamento de Escolas nº1 de Gondomar ou seu representante.
- Representante do Departamento das Expressões de um Agrupamento / Escola concorrente.
- Representante do Departamento de Ciências Sociais e Humanas de um Agrupamento/Escola concorrente.
- Um Professor bibliotecário das BE/CRE do concelho de Gondomar.

## SECÇÃO VII - AVALIAÇÃO

1. Cada trabalho será avaliado considerando os seguintes parâmetros:

20.FEV.2020

Jo  
Pereira

- a) Qualidade estética e técnica.
  - b) Originalidade e criatividade.
  - c) Objetivos de comunicação a que se destina o concurso.
2. O Júri reunirá no dia 29 de abril, pelas 15h00, na Biblioteca Municipal de Gondomar, para proceder à apreciação dos trabalhos, sendo os resultados divulgados no dia 8 de maio no Auditório da Biblioteca Municipal, no âmbito da Comemoração do Dia da Europa.
  3. As deliberações do Júri são tomadas por maioria, excluindo-se sempre a posição de abstenção.
  4. O Júri encontra-se no direito de propor a não atribuição do Prémio por falta de qualidade dos trabalhos concorrentes, devendo nessa circunstância fundamentar justificadamente a sua decisão.
  5. Das deliberações do Júri não cabe recurso.

#### **SECÇÃO VIII - PRÉMIOS**

1. A cada um dos primeiros classificados de cada modalidade (Artes Plásticas/ Prosa/ Poesia/ Curtas-Metragens) será proporcionada uma viagem a Bruxelas (preferencialmente) e respetivo alojamento durante três dias. Caso não seja possível realizar a deslocação a Bruxelas, a entidade promotora do concurso roga-se o direito de escolher outra capital europeia.
2. Será ainda atribuído a cada participante um diploma.
3. A cada um dos premiados serão, ainda, entregues os seguintes valores:
  - 1.º Prémio - no valor de 100 €
  - 2.º Prémio - no valor de 75 €
  - 3.º Prémio - no valor de 50 €

#### **SECÇÃO IX - OUTROS**

##### **1. CONCURSO ARTES PLÁSTICAS**

- a) Realização de exposição dos trabalhos apresentados a concurso na Biblioteca Municipal, com inauguração prevista para as 16h30 no dia 8 de maio.
- b) Os trabalhos premiados ficarão pertença da Câmara Municipal de Gondomar, passando o Município de Gondomar a ser detentor de todos os direitos sobre o trabalho. Os restantes

20.FEV 2020

trabalhos poderão ser levantados na Biblioteca Municipal, após o termo da exposição e até ao final do mês de maio.

## **2. CONCURSO LITERÁRIO**

- a) Cedência ao Município de Gondomar de todos os direitos sobre o trabalho, passando este para propriedade do Município de Gondomar.
- b) Nos termos do previsto no número anterior, o Município poderá, nomeadamente, proceder à publicação do texto vencedor, em edição de autarquia, sem que ao respetivo autor assista qualquer tipo de compensação ou direitos.
- c) O júri reserva-se o direito de corrigir eventuais falhas ortográficas, sintáticas, de pontuação ou acentuação, comprometendo-se, contudo, a não desvirtuar semanticamente os textos.

## **3. CONCURSO DE CURTAS-METRAGENS**

- a) Cedência ao Município de Gondomar de todos os direitos sobre o trabalho, passando este para propriedade do Município de Gondomar.
- b) As curtas-metragens vencedoras serão publicadas após o dia 8 de maio, data a partir da qual estarão disponíveis online, na página web da CMG.

4. Todos os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo júri.

5. Em caso de plágio, os alunos serão alvo de desclassificação imediata e processo disciplinar instaurado pelo estabelecimento de ensino a que pertencem, ficando obrigados a devolver todos os prémios e certificados que lhes tenham sido atribuídos.

6. Serão igualmente desclassificados quaisquer trabalhos apresentados que não sigam as regras definidas neste regulamento.

71  
P. C. C.  
C. C. C.



CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV 2020



72  
P66

**"HEARTH FESTIVAL 2020" – NOVATERRA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE E AMBIENTE – ATRIBUIÇÃO DE APOIO -**

**PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*



73  
P66

**GONDOMAR**

*Gondomar*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*Graciosa  
P. M. M. M.  
[Signature]*

*[Signature]*

## Proposta

A Câmara Municipal de Gondomar, em parceria com a *Novaterra, Associação Cultural Arte e Ambiente*, o *Parque das Serras do Porto*, o *Projeto das 100.000 Árvores para o Futuro* e o *Festival Cineeco*, pretende realizar, o **Hearth Festival 2020**.

O Festival terá como princípio a fusão das artes com o conhecimento científico e pretende oferecer ao público uma abordagem holística e inovadora da natureza.

O termo *Hearth*, associa-se ao simbolismo de um centro vital de criação, local numa casa, onde o calor é gerado, associando-se desta forma à ideia de lar e de família. **HEARTH** sendo a fusão de 3 outras palavras é o espelho do carácter transversal deste festival, que se pretende, no futuro, internacional. – **Heart**(coração)-**ART**(arte)-**Earth**(Terra).

A estrutura do Festival assemelha-se a uma árvore, com 4 ramificações:

1. **Visitação** – Plantação de Árvores; Observação; Gondomar e a Árvore;
2. **Informação** – Palestras; Cinema; Livros;
3. **Inspiração** – Meditação; Movimento; Viagem Sensorial;
4. **Interpretação** – Concertos; Concurso Poesia e Fotografia; Oficinas de Expressão Artística.

O Festival irá decorrer em Gondomar, durante todos os fins de semana do mês de março de 2020 e terá como pano de fundo o Parque das Serras do Porto, a Casa Branca de Gramido e o Auditório Municipal de Gondomar, onde toda a ação/programação se desenvolverá.

Está prevista a apresentação oficial dia 22 de fevereiro, na Casa Branca de Gramido, dia 29 de fevereiro tem início a primeira atividade - Plantação de Árvores, terminando no dia 29 de março, com uma sessão de encerramento no Auditório Municipal de Gondomar.

Esta iniciativa pretende ser mais uma oportunidade para Gondomar servir de palco a momentos artísticos inovadores e únicos, possibilitando igualmente, o contacto com abordagens distintas e diferenciadoras.

Atendendo a que se trata de uma organização complexa em termos logísticos, técnicos e humanos, estimando-se despesas diversas com a mesma, de acordo com calendarização e orçamento que se anexa à presente proposta;

Considerando, ainda, as competências da Câmara Municipal definidas na alínea u) do nº1do artigo 33º da Leinº75/2013 de 12 de setembro;

### Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

- Atribuir o montante global de 5.000,00€ (cinco mil euros), à *Novaterra - Associação Cultural Arte e Ambiente*, para apoio à organização do **Hearth Festival 2020**, sendo que 50% desse valor (dois mil e



20.FEV 2020

74  
P. Luís

**GONDOMAR**

*e Suro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

quinhentos euros) será pago no imediato, e o remanescente após o término do **Hearth Festival 2020**.

Paços do Concelho, 17 de janeiro de 2020.

Por Delegação do Presidente da Câmara  
O Vice-Presidente,

  
(Dr. Luís Filipe de Araújo)

CABIMENTO	
Ref:	HEARTH FESTIVAL
S.º de:	Cultura
Cl. Contab.:	
Org.º PPI:	18.040701

20.18.2018 | 32.14

N.º seq. C.º 40684

N.º SEQ. CC.º	MISSO
59374	



20.FEV 2020

75  
D. G. C.

## Orçamento Total do HEARTH Festival

Orçamento Total do HEARTH Festival						Proposta de participação da CMG	Participação da NOVATERRA
Designação	€/UN	QTD	UN	SUBTOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL
<b>1. Organização do HEARTH FESTIVAL pela NOVATERRA</b>	<b>1.500,00 €</b>	<b>1</b>	<b>vg</b>	<b>1.500,00 €</b>	<b>1.500,00 €</b>		
<b>2. Marketing</b>					<b>1.000,00 €</b>		
2.1 Redes Sociais (Facebook, Instagram, etc)	350,00 €	1	vg	350,00 €			
2.2 Fotógrafos	650,00 €	1	vg	650,00 €			
<b>3. Design - por Diogo Guimarães (designer da NOVATERRA) concepção de:</b>					<b>500,00 €</b>		
3.1 Logotipo							
3.2 Calendarização							
3.3 Cartazes	500,00 €	1	vg	500,00 €			
3.4 Flyers							
<b>4. Cerimónias com Porto de Honra a ser fornecido pela CMG</b>					<b>0,00 €</b>		
4.1 Apresentação do Festival no dia 22/02/2020 na Casa do Gramido							
4.2 Sessão Oficial de Encerramento do Festival							
<b>5. Despesas de Deslocações</b>	<b>300,00 €</b>	<b>1</b>	<b>vg</b>	<b>300,00 €</b>	<b>300,00 €</b>		
<b>6. Visitação</b>					<b>1.100,00 €</b>		
<b>6.1 Plantação</b>					<b>300,00 €</b>		
6.1.1 Abertura Festival - Plantação de Árvores ( cerca de 500 árvores) na Foz do Sousa	0,00 €	1	UN	0,00 €			
6.1.2 Visita Geológica a Parque das Serras do Porto, Senhora do Salto	150,00 €	1	UN	150,00 €			
6.1.3 Birdwatching com Gabriel Moreira e Nuno da Associação FAPAS no Estuário da Foz do Douro	150,00 €	1	UN	150,00 €			
6.1.4 Actividade de Voluntariado Florestal com colabroação dos Moinhos de Jancido	0,00 €	1	UN	0,00 €			
6.1.4 "Manutenção das parcelas ribeirinhas plantadas em 2019"	0,00 €	1	UN	0,00 €			
<b>6.2 Observação</b>					<b>800,00 €</b>		
6.2.1 Cantinho Verde - presença em 9 eventos	0,00 €	1	UN	0,00 €			
6.2.2 Visita Geológica a Parque das Serras do Porto, Senhora do Salto	150,00 €	1	UN	150,00 €			
6.2.3 Birdwatching com Gabriel Moreira e Nuno da Associação FAPAS no Estuário da Foz do Douro	150,00 €	1	UN	150,00 €			
6.2.4 Visita a Parque com Paulo Ferreira	50,00 €	1	UN	50,00 €			
6.2.5 Visita a Parque + Evento em Valongo Guardiões da Floresta	0,00 €	1	UN	0,00 €			
6.2.6 Visita ao Gerês com interpretação da Natureza com Cláudia Araújo	150,00 €	1	UN	150,00 €			
6.2.7 Forest School (evento para crianças)	150,00 €	1	UN	150,00 €			
6.2.8 Observação da Fauna com Cristina Nava	150,00 €	1	UN	150,00 €			
<b>6.3 Gondomar e as suas árvores</b>					<b>0,00 €</b>		
<b>7. Informação</b>					<b>450,00 €</b>		
<b>7.1 Palestras</b>					<b>300,00 €</b>		
7.1.1 Palestra com Nuno Negrão da Universidade de Aveiro	50,00 €	1	UN	50,00 €			
7.1.2 Palestra da Associação Portuguesa de Protecção Florestal	50,00 €	1	UN	50,00 €			
7.1.3 Palestra sobre Geologia	50,00 €	1	UN	50,00 €			
7.1.4 Palestra com Sara Velho	50,00 €	1	UN	50,00 €			
7.1.5 Palestra "A vida Secreta das Árvores" com Luís Martins da UTAD	50,00 €	1	UN	50,00 €			
7.1.6 Palestra com Marta Pinto	50,00 €	1	UN	50,00 €			
<b>7.2 Livros</b>					<b>0,00 €</b>		
7.2.1 Venda de Livros (Patrícia Ramos) - presença em 9 eventos	0,00 €	1	UN	0,00 €			
7.2.2 Apresentação do Livro "Lixo Zero" de Ana Milhazes	0,00 €	1	UN	0,00 €			
<b>7.3 Cinema</b>					<b>150,00 €</b>		
7.3.1 Filme - " O Despertar da Florestania"	50,00 €	1	UN	50,00 €			
7.3.2 Filme - a definir	50,00 €	1	UN	50,00 €			
7.3.3 Filme - a definir	50,00 €	1	UN	50,00 €			
<b>8. Inspiração</b>					<b>850,00 €</b>		
<b>8.1 Viagem Sensorial</b>					<b>100,00 €</b>		
8.1.1 "Banhos de floresta" na Mata da Albergaria com Anabela Pereira	100,00 €	1	UN	100,00 €			
<b>8.2 Movimento</b>					<b>400,00 €</b>		
8.2.1 Circulo de Movimento com Maria Alves	100,00 €	2	UN	200,00 €			
8.2.2 Danças Circulares com Joana Martins da Companhia Coração nas Mãos	100,00 €	1	UN	100,00 €			
8.2.3 Biodanza com Susana Sarmento da biodanzavidaemovimento	100,00 €	1	UN	100,00 €			
<b>8.3 Meditação</b>					<b>350,00 €</b>		
8.3.1 Retiro Meditativo e da Voz na Quinta de Vilar, Peso da Régua no Douro	150,00 €	1	UN	150,00 €			
8.3.2 Meditação com as Árvores (Eduardo Cardoso)	100,00 €	1	UN	100,00 €			
8.3.3 Movimento e Vocalizações da Água com Ana Maria Pinto	100,00 €	1	UN	100,00 €			
						<b>550,00 €</b>	<b>550,00 €</b>
						<b>225,00 €</b>	<b>225,00 €</b>
						<b>425,00 €</b>	<b>425,00 €</b>

20.FEV 2020

Fb  
P. Leal

## Orçamento Total do HEARTH Festival

Designação	€/UN	QTD	UN	SUBTOTAL	TOTAL
<b>9. Interpretação</b>					<b>5 800,00 €</b>
<b>9.1 Concurso Poesia e Fotografia (a realizar nas Escolas de Gondomar)</b>					<b>300,00 €</b>
9.1.1 Sessão de Entrega de Prémios do Concurso de Poesia+Fotografia					
1º Prémio	150,00 €	1	UN	150,00 €	
2º Prémio	100,00 €	1	UN	100,00 €	
3º Prémio	50,00 €	1	UN	50,00 €	
<b>9.2 Concertos</b>					<b>4 750,00 €</b>
9.2.1 Tarde Poética com degustação musical na Fundação Júlio Resende (orientado por Anthero Monteiro e Ana Maria Pinto no piano e voz)	250,00 €	1	UN	250,00 €	
Concerto Mensageiros da Natureza					
9.2.2 Lançamento CD - Planeta Azul	0,00 €	1	UN	0,00 €	
9.2.3 Concerto com Hugo Raro (O Jazz e a Floresta)	250,00 €	1	UN	250,00 €	
9.2.4 Concerto com Bruno Teixeira	250,00 €	1	UN	250,00 €	
9.2.5 Apontamento Musical Makawee	250,00 €	1	UN	250,00 €	
9.2.6 Projeção do Filme e Palestra Paulo Ferreira + Concerto Septeto de Beethoven	1 500,00 €	1	UN	1 500,00 €	
9.2.7 Concerto Coros Novaterra "Diálogo das Árvores"	1 500,00 €	1	UN	1 500,00 €	
9.2.8 Concerto "Os Cânticos Kora Ancestral"	250,00 €	1	UN	250,00 €	
9.2.9 O Refúgio com "Mensageiros da Natureza" e Teatro de Marionetas de Mandrágora	450,00 €	1	UN	450,00 €	
9.2.10 Apontamento Musical com Sílvia Cancela (flauta transversal)	50,00 €	1	UN	50,00 €	
<b>9.3 Oficina/Exposição Artística</b>					<b>750,00 €</b>
9.3.1 Círculo de Cânticos à Árvore	100,00 €	1	UN	100,00 €	
Desenho e Colagens inspirados na Geologia					
9.3.2 Sara Leal + Maria João Charrinho	100,00 €	1	UN	100,00 €	
9.3.3 Construção de Hoteis de Insetos e Comedouros para aves na Quinta das Freiras	100,00 €	1	UN	100,00 €	
9.3.4 Workshop de desenho da natureza com Graças Gama na Casa do Gramido	100,00 €	1	UN	100,00 €	
9.3.5 Oficina de Fotografia na Natureza com Paulo Ferreira	50,00 €	1	UN	50,00 €	
9.3.6 Workshop com instrumentos musicais com Bruno Teixeira	100,00 €	1	UN	100,00 €	
9.3.7 Workshop Ilustrações com Alexandra Duque (dedicado a Famílias)	100,00 €	1	UN	100,00 €	
9.3.8 Cânticos da Água com Ana Maria Pinto	100,00 €	1	UN	100,00 €	
<b>10. TOTAL</b>					<b>11 500,00 €</b>

Proposta de  
participação  
da CMG

TOTAL
2 900,00 €
5 000,00 €

Comparticipação  
da NOVATERRA

TOTAL
2 900,00 €
6 500,00 €



CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV 2020

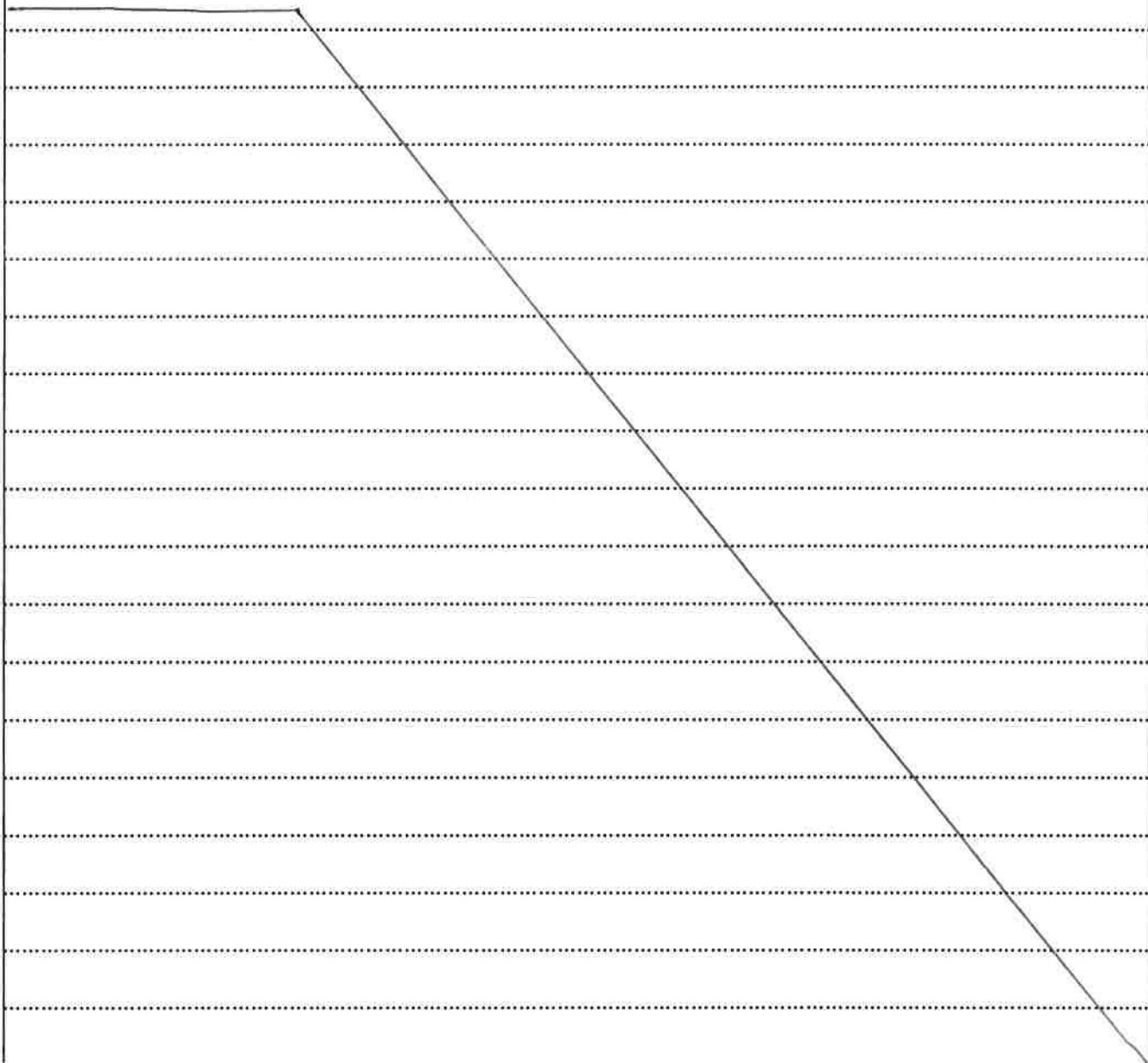


FF  
P  
C  
V  
e

**AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO (3.ª FASE), PARA O ANO LETIVO 2019/2020 – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.



20.FEV.2020

78  
Vieira

CONCLUSÃO  
21 Novembro  
RLL

## PROPOSTA

### Considerando que:

Foi aprovado em Reunião de Câmara de 4 de setembro e em 27 de novembro de 2019, respetivamente a 1.ª fase e 2.ª fases da atribuição de Auxílios Económicos para o Ano Letivo 2019/2020, para os alunos do 1.ºCiclo do Ensino Básico;

Os Agrupamentos de Escolas, constituídos no Concelho, solicitaram a inclusão no processo de Auxílios Económicos de novos alunos, cujos boletins de candidatura foram entregues tardiamente ou sujeitos a reavaliação do Escalão do Abono de Família;

### PROPONHO

#### Que a Exm.ª Câmara delibere:

- Aprovar o processo relativo a Auxílios Económicos 1.º Ciclo do Ensino Básico – 3.ª fase, para o ano letivo 2019/2020, com a inclusão de novos alunos, de acordo com o Anexo A e que faz parte integrante desta proposta;
- Conceder um subsídio para Auxílios Económicos, num total de **€8 167,50** (oito mil, cento e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos), para os alunos incluídos em cada um dos escalões, distribuídos pelos Agrupamentos de Escolas, de acordo com o quadro Anexo B, que faz parte integrante desta proposta;
- A transferência de verbas, aos Agrupamentos de Escolas, deverá ser efetuada durante o mês de fevereiro de 2020.

Gondomar, 10 de fevereiro de 2020

Por delegação do Presidente da Câmara  
A Vereadora da Educação,

(Dr.ª Aurora Vieira)

<b>CABIMENTO</b>	
Reç.:	Aux. EC 3ª fase
S. Reb.:	DIGSE
E. Custos:	N: 609.0-40647
Org. VBB:	0040301

N.º SEQ. COMPROMISSO  
59305 a 59306

79  
P. Guedes

## Anexo A

### AÇÃO SOCIAL ESCOLAR AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Ano Letivo 2019/2020 – 3.ª fase

Tabela de Comparticipação de Despesas Escolares- Deliberações de Câmara de 4 de setembro de 2019

Escalão ASE	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar
A	€24,00	€17,50	€20,00	€60,00
B	€20,00	€15,00	€10,00	



**Mapa de comparticipação de despesa por Agrupamento de Escolas/Estabelecimento de Ensino**

**A1 – Agrupamento de Escolas Stª Barbara**

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalação A				Escalação B				TOTAL		
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros		Material escolar	Visitas de estudo
Escolas de Stª Barbara	Alvarinha	92	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Montezelo	136	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Bela Vista 2	172	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total		400	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

**A2 – Agrupamento de Escolas de Júlio Dinis**

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalação A				Escalação B				TOTAL		
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros		Material escolar	Visitas de estudo
Júlio Dinis	Aguiar	78	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	N.º 1 Gondomar	179	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,00 €	20,00 €	90,00 €
	Gandra	96	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	121,50 €
	Ramalide	90	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Souto	111	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	45,00 €
	Taralhão	89	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-2	-40,00 €	-30,00 €	-20,00 €	-90,00 €
Vinhal	88	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Total		731	3	72,00 €	52,50 €	60,00 €	180,00 €	364,50 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	45,00 €
													409,50 €

20.FEV 2020

80  
Dici

*[Handwritten signature]*

## A3 – Agrupamento de Escolas Gondomar n.º1

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalação A				Escalação B				TOTAL		
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros		Material escolar	Visitas de estudo
Escolas N.º1 de Gondomar	Atões	49	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Jovim e Foz do Sousa	43	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Gens	26	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	121,50 €
	Jancido	73	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Outeiro	78	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
<b>Total</b>		<b>269</b>	<b>1</b>	<b>24,00 €</b>	<b>17,50 €</b>	<b>20,00 €</b>	<b>60,00 €</b>	<b>121,50 €</b>	<b>0</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>121,50 €</b>

## A4 – Agrupamento de Escolas À Beira Douro

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalação A				Escalação B				TOTAL			
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros		Material escolar	Visitas de estudo	Sub-total
Escolas À Beira Douro	Branzelo	45	2	48,00 €	35,00 €	40,00 €	120,00 €	243,00 €	2	40,00 €	30,00 €	20,00 €	90,00 €	
	Carvalhos	28	3	72,00 €	52,50 €	60,00 €	180,00 €	364,50 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	45,00 €	
	Chaes	38	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
	Cimo de Vila	64	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3	60,00 €	45,00 €	30,00 €	135,00 €	
	Zebreiros	34	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	45,00 €	
<b>Total</b>		<b>209</b>	<b>6</b>	<b>144,00 €</b>	<b>105,00 €</b>	<b>120,00 €</b>	<b>360,00 €</b>	<b>729,00 €</b>	<b>7</b>	<b>140,00 €</b>	<b>105,00 €</b>	<b>70,00 €</b>	<b>315,00 €</b>	
														<b>1 044,00 €</b>

20.FEV.2020

## A5 – Agrupamento de Escolas de Rio Tinto

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalação A						Escalação B				TOTAL	
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub-total
Escolas de Rio Tinto	Alto Soutelo	188	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	-1	-20,00 €	-15,00 €	-10,00 €	-45,00 €	76,50 €
	Cabanas	111	6	144,00 €	105,00 €	120,00 €	360,00 €	729,00 €	4	80,00 €	60,00 €	40,00 €	180,00 €	909,00 €
	S. Caetano nº1	177	2	48,00 €	35,00 €	40,00 €	120,00 €	243,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	243,00 €
	S. Caetano nº2	111	3	72,00 €	52,50 €	60,00 €	180,00 €	364,50 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	364,50 €
Total		587	12	288,00 €	210,00 €	240,00 €	720,00 €	1.458,00 €	3	60,00 €	45,00 €	30,00 €	135,00 €	1.593,00 €

## A6 – Agrupamento de Escolas Rio Tinto n.º3

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalação A						Escalação B				TOTAL	
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub-total
Escolas N.º3 de Rio Tinto	CE de Baguim	211	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	45,00 €	166,50 €
	Seixo	98	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Vale Ferreiros	143	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	121,50 €
Total		452	2	48,00 €	35,00 €	40,00 €	120,00 €	243,00 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	45,00 €	288,00 €

## A7 – Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalação A						Escalação B				TOTAL	
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub-total
Escolas de Rio Tinto	Alto Soutelo	188	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	-1	-20,00 €	-15,00 €	-10,00 €	-45,00 €	76,50 €
	Cabanas	111	6	144,00 €	105,00 €	120,00 €	360,00 €	729,00 €	4	80,00 €	60,00 €	40,00 €	180,00 €	909,00 €
	S. Caetano nº1	177	2	48,00 €	35,00 €	40,00 €	120,00 €	243,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	243,00 €
	S. Caetano nº2	111	3	72,00 €	52,50 €	60,00 €	180,00 €	364,50 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	364,50 €
Total		587	12	288,00 €	210,00 €	240,00 €	720,00 €	1.458,00 €	3	60,00 €	45,00 €	30,00 €	135,00 €	1.593,00 €

20.FEV.2020

82  
D. Coelho

## A8 – Agrupamento de Escolas S. Pedro da Cova

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalação A					Escalação B					TOTAL	
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub-total
Escolas de S. Pedro da Cova	Passal	66	3	72,00 €	52,50 €	60,00 €	180,00 €	364,50 €	2	40,00 €	30,00 €	20,00 €	90,00 €	454,50 €
	Vila Verde	104	4	96,00 €	70,00 €	80,00 €	240,00 €	486,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	486,00 €
	Silveirinhos	87	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2	40,00 €	30,00 €	20,00 €	90,00 €	90,00 €
	Belo Horizonte	86	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2	40,00 €	30,00 €	20,00 €	90,00 €	90,00 €
	CE Carvalhal/Mó	111	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total		454	7	168,00 €	122,50 €	140,00 €	420,00 €	850,50 €	6	120,00 €	90,00 €	60,00 €	270,00 €	1120,50 €

## A9 – Agrupamento de Escolas de Valbom

20.FEV.2020

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalação A					Escalação B					TOTAL	
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub-total
Escolas de Valbom	Arroteia	124	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Centro Escolar	105	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Lagoa	96	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	45,00 €	45,00 €
	Pinheiro Além	86	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	121,50 €
Total		411	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	45,00 €	166,50 €

## A10 – Agrupamento de Escolas de Canedo

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalação A					Escalação B					TOTAL	
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub-total
Escolas de Canedo	Sante	18	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total		18	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

**A11 – Agrupamento de Escolas de Pedrouços**

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalaão A					Escalaão B					TOTAL	
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub-total
Escolas de Pedrouços	Boucinha	199	7	168,00 €	122,50 €	140,00 €	420,00 €	850,50 €	8	160,00 €	120,00 €	80,00 €	360,00 €	1 210,50 €
	Santegãos	59	4	96,00 €	70,00 €	80,00 €	240,00 €	486,00 €	3	60,00 €	45,00 €	30,00 €	135,00 €	621,00 €
	Triana	41	2	48,00 €	35,00 €	40,00 €	120,00 €	243,00 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	45,00 €	288,00 €
<b>Total</b>		<b>299</b>	<b>13</b>	<b>312,00 €</b>	<b>227,50 €</b>	<b>260,00 €</b>	<b>780,00 €</b>	<b>1 579,50 €</b>	<b>12</b>	<b>240,00 €</b>	<b>180,00 €</b>	<b>120,00 €</b>	<b>540,00 €</b>	<b>2 119,50 €</b>
<b>TOTAL</b>		<b>4531</b>	<b>55</b>	<b>1 320,00 €</b>	<b>962,50 €</b>	<b>1 100,00 €</b>	<b>3 300,00 €</b>	<b>6 682,50 €</b>	<b>33</b>	<b>660,00 €</b>	<b>495,00 €</b>	<b>330,00 €</b>	<b>1 485,00 €</b>	<b>8 167,50 €</b>

20.FEV 2020

84  
Cristina



MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção e Gestão Socio Escolar

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Anexo B**  
**AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO**  
**ANO LETIVO 2019/2020 - MAPA RESUMO DA COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESA**

Agrupamento	ESCALÃO A						ESCALÃO B						TOTAL
	Nº Alunos	Livros	Material Escolar	Visitas de estudo	Suplemento Alimentar	Sub-Total	Nº Alunos	Livros	Material Escolar	Visitas de estudo	Sub-Total		
Escolas de Sta Bárbara	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Escolas de Julio Dinis	3	72,00 €	52,50 €	60,00 €	180,00 €	364,50 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	45,00 €	409,50 €	
Escolas de Gondomar N.º 1	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	121,50 €	
Escolas A Beira Douro	6	144,00 €	105,00 €	120,00 €	360,00 €	729,00 €	7	140,00 €	105,00 €	70,00 €	315,00 €	1 044,00 €	
Escolas de Rio Tinto	12	288,00 €	210,00 €	240,00 €	720,00 €	1 458,00 €	3	60,00 €	45,00 €	30,00 €	135,00 €	1 593,00 €	
Escolas de Rio Tinto 3	2	48,00 €	35,00 €	40,00 €	120,00 €	243,00 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	45,00 €	288,00 €	
Escolas Infanta D. Mafalda	10	240,00 €	175,00 €	200,00 €	600,00 €	1 215,00 €	2	40,00 €	30,00 €	20,00 €	90,00 €	1 305,00 €	
Escolas de S.Pedro Cova	7	168,00 €	122,50 €	140,00 €	420,00 €	850,50 €	6	120,00 €	90,00 €	60,00 €	270,00 €	1 120,50 €	
Escolas de Valbom	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	45,00 €	166,50 €	
Escolas de Canedo	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Escolas de Pedrouços	13	312,00 €	227,50 €	260,00 €	780,00 €	1 579,50 €	12	240,00 €	180,00 €	120,00 €	540,00 €	2 119,50 €	
<b>Total</b>	<b>55</b>	<b>1 320,00 €</b>	<b>962,50 €</b>	<b>1 100,00 €</b>	<b>3 300,00 €</b>	<b>6 682,50 €</b>	<b>33</b>	<b>660,00 €</b>	<b>495,00 €</b>	<b>330,00 €</b>	<b>1 485,00 €</b>	<b>8 167,50 €</b>	

Gondomar, 10 de fevereiro de 2020

Por delegação do Presidente da Câmara  
A Vereadora da Educação,

(Dr.ª Aurora Vieira)



CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV 2020

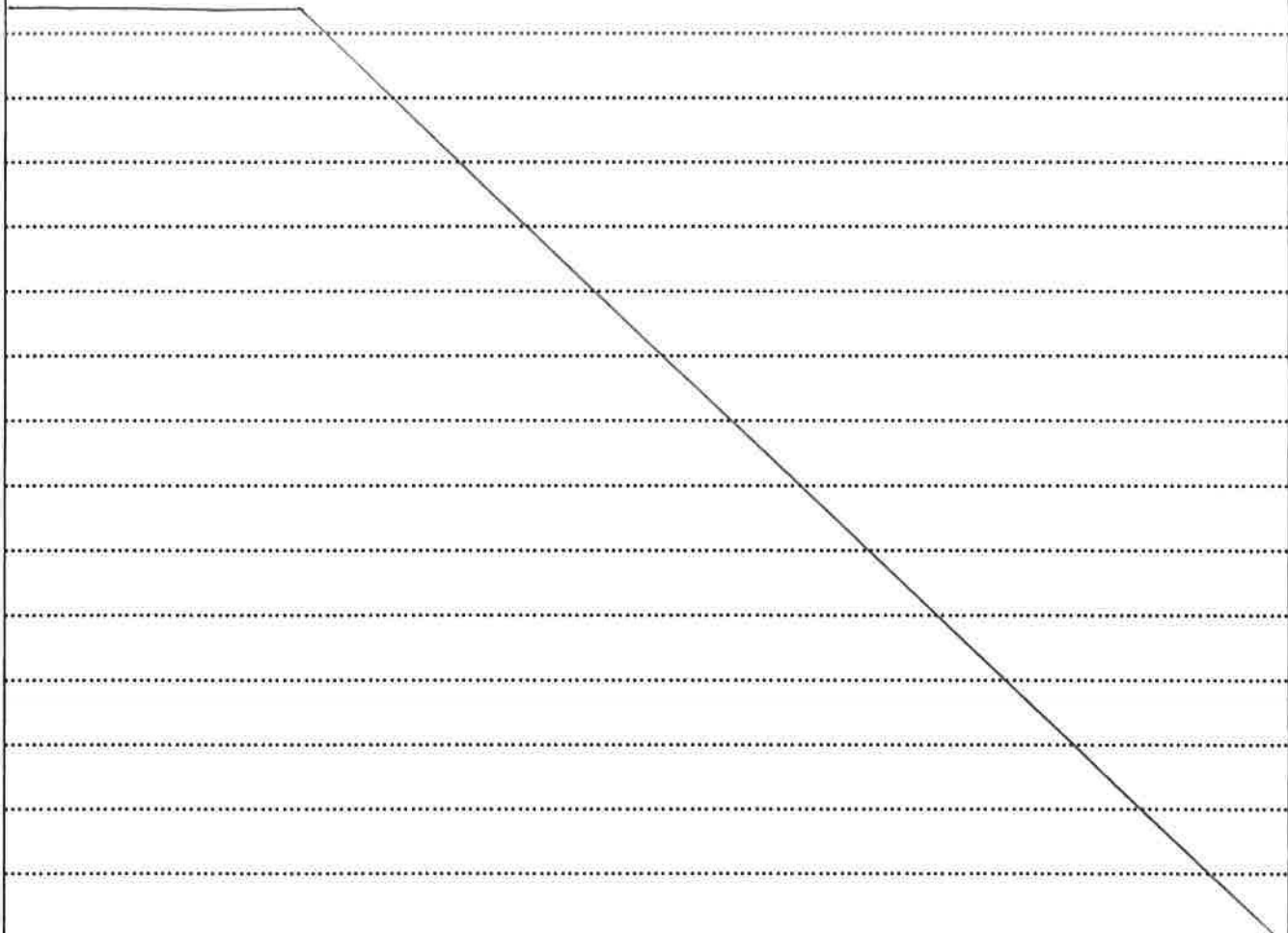


86  
Pleii

TERRENOS - "CONSTRUÇÃO DO PERCURSO DA VIA NORDESTE - LIGAÇÃO DE REBORDÃOS (EN 12-1) À RUA DA GRANJA" - AQUISIÇÃO, A DULCE MARIA DA SILVA HENRIQUES CORREIA E ANTÓNIO JOSÉ DA COSTA FRADE, DAS PARCELAS DE TERRENO N.ºS 6A, 7, 8A, 9, 16 E 24 - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 09-01-2020 - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup> Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade retirar o assunto, conforme solicitado pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup> Sandra Almeida.



20.FEV.2020



CÂMARA MUNICIPAL



87  
Pleii

TOPONÍMIA – ALTERAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE 26-08-1999 E 19-12-2018, QUANTO AOS LIMITES DA TRAVESSA DA LIBERDADE E DA TRAVESSA SÃO COSME, ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TOPONÍMICA DE TROÇO DA “TRAVESSA DA LIBERDADE” PARA “RUA PADRE ARNALDO DUARTE”, EM GONDOMAR (S. COSME) E INCLUSÃO DO NOVO ARRUAMENTO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprova a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Daniel Veira e Sr. José António Pinto.



**GONDOMAR**  
*o Povo*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Património

20.FEV.2020

88  
Pleu

CONCLUSÃO  
em reunião  
J. M.

## PROPOSTA

Na sequência de uma reclamação efectuada pela Sra. D. Sandra Rute da Silva Reis, na qualidade de filha da Sra. D. Manuela Celeste Silva Barros, residente na Travessa da Liberdade, nº 100, casa 2, em Gondomar (S. Cosme), que reclama a resolução de um problema que se arrasta há vários anos e que consiste na designação toponimica do arruamento onde reside (Travessa da Liberdade), em virtude de existirem dois arruamentos com a mesma denominação, na mesma localidade, havendo ainda números de policia que se repetem nos dois arruamentos, causando vários transtornos, sendo os mais graves ao nível da emergência médica.

A designação toponimica do primeiro troço da "Travessa da Liberdade", foi aprovada em reunião de Câmara Municipal de 24/07/1987, para o arruamento com início na Rua da Liberdade sentido poente-nascente e a terminar sem saída, em Gondomar (S. Cosme), posteriormente em 26/08/1999, foi aprovada a alteração aos seus limites, passando a constar que o arruamento iniciava na Rua da Liberdade, dirigia-se para nascente e terminava na Travessa Adelino Amaro da Costa.

A alteração de limites do arruamento acima referido, teve como fundamento um estudo para um loteamento no terreno situado a meio do arruamento, que nunca se concretizou, ficando o arruamento dividido em dois troços com a mesma denominação.

Consultada a União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, que anteriormente já tinha solicitado ajuda para a resolução deste problema, para se pronunciar nos termos da legislação em vigor, relativamente à designação toponimica a atribuir para alterar o segundo troço com início na Travessa Adelino Amaro da Costa, sentido nascente-poente e a terminar sem saída, por ser este o troço que oferece condições para a alteração, uma vez que o designativo de uma via, no caso "Travessa", deve sempre sair de uma via com o designativo de "Rua", com a mesma denominação e os números de policia atribuídos de forma sequencial.



20.FEV 2020

49  
Pleu

**GONDOMAR**  
*é D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

A União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, emitiu parecer favorável à atribuição de designação toponímica de “Rua Padre Arnaldo Duarte”, ao arruamento acima referido e assinalado na planta anexa à presente proposta.

O arruamento em causa tem uma extensão de 180,00m e largura média de 7,50m, é dotado de diversas infra estruturas, tais como pavimento a betuminoso, rede de abastecimento de água e luz bem como saneamento e águas pluviais, tendo o seu valor sido calculado segundo os critérios de avaliação aprovados em reunião de Câmara Municipal de 2 de Abril de 2014, para os bens afetos ao domínio público municipal, designadamente as infra estruturas rodoviárias.

Considerando que, os arruamentos envolventes em consequência da alteração referida, também sofrem alterações de limites, sendo necessário a sua atualização;

Considerando que, compete à Câmara Municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia” nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

**PROPONHO**, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

1 – Alterar a deliberação de Câmara Municipal de 26/08/1999, quanto aos limites da Travessa da Liberdade, no sentido de passar a constar que a mesma tem início na Rua da Liberdade, dirige-se para nascente, flete para norte e passa a terminar na Travessa São Cosme, conforme assinalado a amarelo na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, em Gondomar (S. Cosme).

2 – Alterar a designação toponímica de “Travessa da Liberdade”, para o troço do arruamento assinalado a vermelho na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, para “**Rua Padre Arnaldo Duarte**”, com início na Travessa Adelino Amaro da Costa, sentido nascente-poente e a terminar sem saída, em Gondomar (S. Cosme).



20.FEV 2020

90  
P. C. C.

**GONDOMAR**  
*c. D. O. U. R. O.*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3 – Alterar a deliberação de Câmara Municipal de 19/12/2018, quanto aos limites da Travessa São Cosme, no sentido de passar a constar que a mesma tem início na Rua São Cosme, dirige-se para nascente, flete para sul e passa a terminar na Travessa da Liberdade, conforme assinalado a verde na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, em Gondomar (S. Cosme).

4 – Aprovar a inclusão do arruamento novo “Rua Padre Arnaldo Duarte”, no inventário deste Município, pelo valor total de 27.000,00€ (vinte e sete mil euros)

Paços do Município de Gondomar, 10 de Fevereiro de 2020

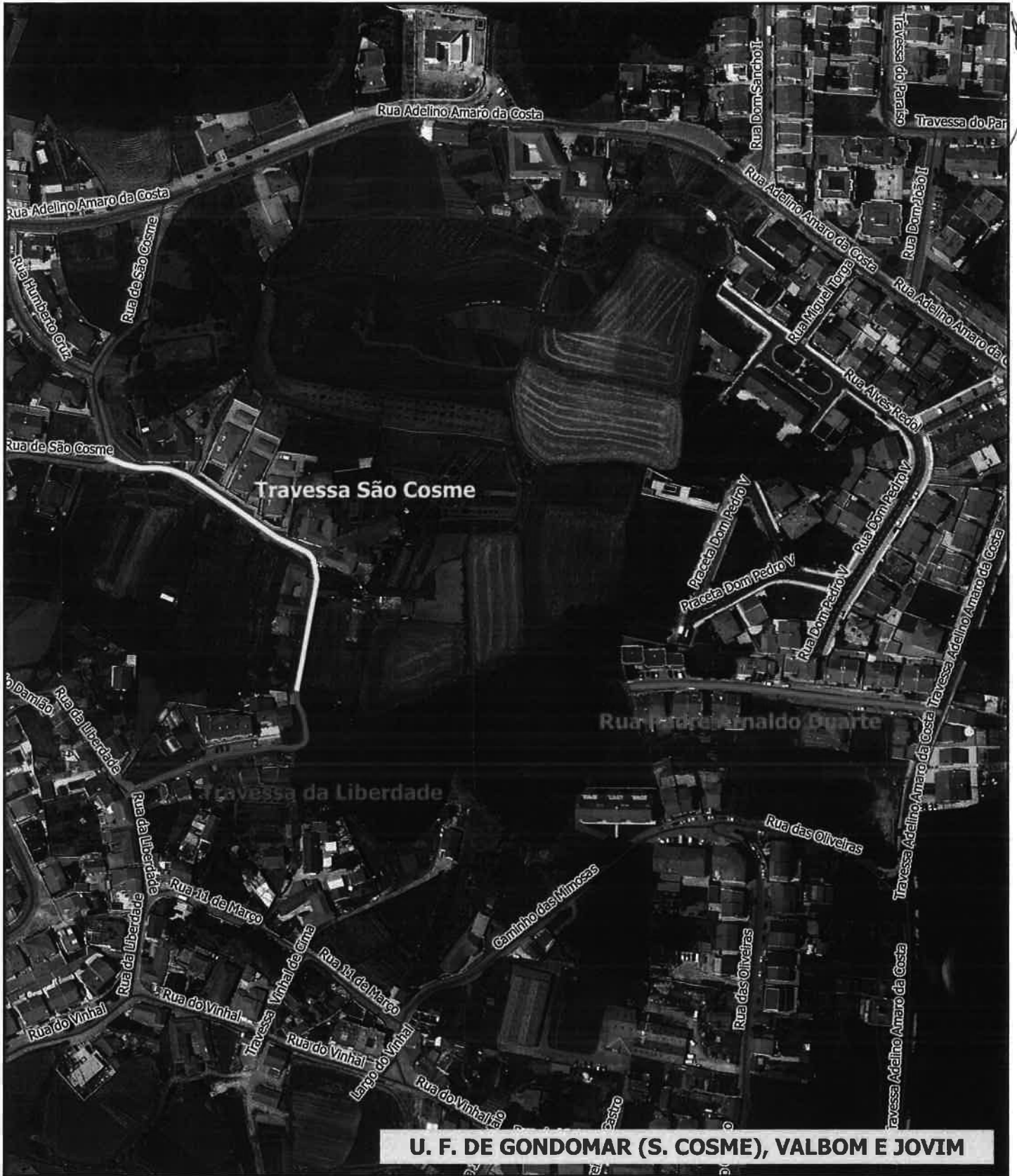
Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Património



(Dra. Sandra Almeida)

91  
P. 100



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



20.FEV 2020

92  
P. Cui



CÂMARA MUNICIPAL



**TOPONÍMIA – ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 28-10-1987, QUANTO AOS LIMITES DA TRAVESSA DA COOPERATIVA DE FÂNZERES, NA FREGUESIA DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Daniel Veis e Sr. José António Pinto.



**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Património

20.FEV.2020

93  
Olga  
/

CMG  
Plano  
J. H.

## PROPOSTA

Foi por um munícipe solicitado esclarecimento quanto à natureza de um caminho, sito no prolongamento da Travessa da Cooperativa de Fânzeres, em Fânzeres.

A designação toponímica acima mencionada foi aprovada em reunião de Câmara Municipal de 28 de outubro de 1987, constando o seu início no Largo Júlio Dinis e a terminar sem saída, em Fânzeres, não tendo o seu percurso identificado em planta.

Após análise dos documentos, dos prédios confrontantes com o referido caminho e por verificação no local, constatou-se que efectivamente o caminho identificado a vermelho em planta de localização anexa a esta proposta, é de uso público, tem iluminação pública e abastecimento de água.

Considerando que as designações toponímicas devem ser esclarecedoras, quanto aos percursos dos arruamentos que denominam;

Considerando que, compete à Câmara Municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, ...” nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;

Considerando que, a informação do Portal Geográfico SIG do Município deve estar actualizada, dada a importância que esta tem como elemento de identificação, orientação e localização.

**PROPONHO**, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere, clarificar a deliberação de Câmara Municipal de 28 de outubro de 1987, quanto aos limites da “Travessa da Cooperativa de Fânzeres”, no sentido de passar a constar que a mesma tem início no Largo Júlio Dinis, dirige-se para



**GONDOMAR**  
*é Douró*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20.FEV 2020

Núcleo de Património

94  
Pleu  
/

poente, flete para norte e termina sem saída, em Fânzeres, conforme assinalado a vermelho na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta.

Município de Gondomar, 7 de Fevereiro de 2020

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Património

(Dra. Sandra Almeida)







CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV 2020



96  
Pleii

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 11 horas.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, M<sup>ra</sup> do Céu Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

*[Handwritten signatures of the President and Council Members]*

A TÉCNICA SUPERIOR,

M<sup>ra</sup> do Céu Santos